



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO N° : 04905.001426/2011-17  
UNIDADE AUDITADA : Secretaria do Patrimônio da União - SPU/MP  
CÓDIGO UG : 170011  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 201108617  
UCI EXECUTORA : 170923

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108617, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU/MP)**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/03/2011 a 31/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, obtidos pela Unidade no exercício de 2010, referentes ao Programa "Gestão do Patrimônio Imobiliário da União", no que tange às Ações 4852, 6738, 2A37, 8688, 8690, 200F e 4078;
- Avaliação da utilidade e mensurabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão;
- Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ;
- Avaliação da gestão de recursos humanos;
- Avaliação do atendimento às recomendações da CGU, constantes do Relatório de Auditoria n° 2458985, relativo à gestão de 2009, da Nota Técnica n° 719/2010/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 31/03/2010, e da Nota Técnica n° 869/2010/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 20/04/2010;

*[Assinatura]*

- Avaliação quanto à conformidade da inscrição, pela SPU/MP, de restos a pagar, relativos ao exercício de 2010, no importe de R\$ 1.975.651,22;
- Avaliação sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso às Declarações Anuais de Ajuste do Imposto de Renda;
- Avaliação sobre gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da SPU/MP, classificado como "Bens de Uso Especial", sobretudo quanto à inserção e atualização das informações no SIPUnet e à atualização das avaliações dos imóveis;
- Avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação; e
- Avaliação do cumprimento pela UJ das determinações/recomendações do TCU, exaradas nos Acórdãos nºs 100/2010 - 2ª Câmara, 209/2010 - Plenário, 531/2010 - Plenário, 1197/2010 - Plenário e 2814/2010 - 1ª Câmara.

**2.1 Os itens abaixo não se aplicaram à Unidade:**

- Avaliação da situação das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, visto que não foram realizadas tais transferências, no exercício de 2010;
- Avaliação quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação e na contratação de serviços ou obras, visto que as aquisições foram realizadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MP);
- Avaliação da regularidade dos processos licitatórios, já que estes, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, foram efetuados no âmbito da SPOA/MP;
- Avaliação de chamamentos públicos de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do art. 5º do Decreto 6.170/2007, visto que, em 2010, não houve realização;
- Avaliação sobre a atualização das informações relativas a convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres no Siasg/Siconv, visto que não foram celebrados pela Unidade tais instrumentos, no exercício de 2010; e
- Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A - Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, de 13/01/2011.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP) é órgão específico e singular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). As



competências/atribuições da SPU/MP estão dispostas no Regimento Interno, consubstanciado no Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 03/08/2005.

DE
Nº 000/08
Ass: 

O Programa 0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União é de responsabilidade da SPU/MP, de acordo com o disposto nas Portarias MP nºs 364, de 02/12/2008, 270, de 27/08/2009 e 298, de 30/06/2010. A Unidade está estruturada em um Órgão Central e em 27 Superintendências do Patrimônio da União nos Estados/Distrito Federal.

Este programa tem como objetivo identificar a vocação dos imóveis que compõem o patrimônio imobiliário da União, destinando-os de acordo com princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso, de garantia da inclusão sócio-territorial e de apoio ao desenvolvimento local sustentável.

O montante de recursos autorizados e executados neste programa, no exercício de 2010, está discriminado na tabela abaixo, para cada ação de governo:

Tabela 1 - Execução do Programa 0794					
Ação Governamental	Dotação Autorizada	Valor Espenhado	Despesas Executadas <sup>(1)</sup>	% da despesa executada em relação à autorizada	% da despesa executada em relação ao Programa
2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de créditos patrimoniais	5.958.180,00	3.520.977,00	1.553.921,00	26,08	5,32
6738 - Regularização fundiária em imóveis da União	2.507.710,00	2.419.730,00	1.828.859,00	72,93	6,26
8688 - Caracterização do patrimônio imobiliário da União	11.115.133,00	10.174.377,00	1.250.474,00	11,25	4,28
8676 - Desenvolvimento do Projeto Orla	1.040.200,00	1.011.661,00	738.537,00	71,00	2,53
4852 - Destinação de imóveis da União	7.658.126,00	6.597.549,00	4.061.020,00	53,03	13,89
8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União	1.716.750,00	1.460.544,69	996.708,89	58,06	3,41
2272 - Gestão e Administração do Programa	17.034.900,00	16.462.694,54	14.495.376,81	85,09	49,59
200F - Retribuição pelos serviços de caracterização do patrimônio da União	800.000,00	-	-	-	-
4078 - Sistemas de informação para a gestão do patrimônio da União	8.169.000,00	7.333.670,37	4.303.128,85	52,68	14,72
<b>Total</b>	<b>55.999.999,00</b>	<b>48.981.203,60</b>	<b>29.228.025,55</b>	<b>52,19%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte e método: elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial.  
1 - refere-se ao valor liquidado.

O Relatório de Gestão da SPU/MP traz as informações sobre a gestão do programa e das ações mencionadas acima. Para cada ação, a unidade apresenta os dados gerais e os principais resultados alcançados. A seguir, descrevemos as análises efetuadas para as ações selecionadas no escopo deste trabalho.

#### a) Ação 4852 - Destinação de Imóveis da União:

Segundo consta no Relatório de Gestão, exercício 2010, com relação à Ação 4852 - Destinação de Imóveis da União, a gestão do patrimônio deve ter como



objetivo a redução dos gastos públicos, podendo ser obtida, dentre outras formas, pelo incentivo à utilização compartilhada dos imóveis de uso especial, com administrações coletivas e condominiais, para a execução dos diversos serviços comuns, como manutenção, acesso, recepção e limpeza.

Quanto à meta física "Imóvel Destinado", em consulta ao SIGPlan, consta uma atualização na previsão em 600% e uma execução de cerca de 284%, no exercício de 2010. Quanto à meta financeira, a Secretaria executou cerca de 53%. Sua previsão também foi alterada como na meta física, contudo o aumento foi de 10%, divergente da elevação de 600% ocorrida na meta física.

Como pode-se observar, tanto na atualização quanto na execução das metas físicas e financeiras, estas não se correlacionam, prejudicando a avaliação do alcance da meta quanto à eficácia. Além disso, a SPU/MP afirmou haver discrepâncias na execução, contudo, espera ajustar as previsões para 2011, conforme a média obtida da apuração total dos dados por Estado.

**b) Ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União:**

No que concerne à execução orçamentária da Ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União, no exercício de 2010, a meta física prevista na LOA 2010, correspondente a 21 imóveis regularizados, foi alterada no SIGPlan para 9.776 imóveis. A alteração decorreu-se de recomendação desta CGU no Relatório de Auditoria nº 245985, referente à avaliação da gestão de 2009. Porém, essa correção na previsão da meta corresponde ao valor da meta executada, demonstrando que não houve revisão da previsão, apenas adequação à meta executada.

A meta financeira prevista também foi atualizada em cerca de 11%, tendo sido executado cerca de 73%. A SPU/MP, em seu Relatório de Gestão, não apresentou justificativas para o atingimento parcial da meta.

Convém ressaltar que a elevação da meta física não se correlaciona com a elevação da meta financeira, visto que a primeira aumentou de 21 para 9.776, cerca de 46.500%, e a segunda somente 11%. Assim, com base nas informações apresentadas, a análise quanto à eficácia no alcance das metas ficou prejudicada.

**c) Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais:**

No Relatório de Gestão da SPU/MP, exercício 2010, a Unidade informou que a Ação 2A37 superou a meta física em 42,9% e que não enfrentou eventos atípicos que pudessem interferir na superação. Contudo, não apresentou os motivos para o aumento significativo na arrecadação das receitas de Alienações Domínio Útil, Domínio Pleno e Outras Receitas. Com relação à meta financeira, a execução da SPU/MP foi abaixo da estimada, cerca de 26%.

Considerando a inexistência de correlação entre as metas física e financeira, visto que a meta física superou em 42,9% sua estimação e que a meta financeira, por outro lado, executou somente 26% da meta prevista, a análise quanto ao desempenho da Ação 2A37 ficou prejudicada.

**d) Ação 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário de União:**

A execução orçamentária da Ação 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário de União, no exercício de 2010, apresentou o quantitativo de 15.296 de imóveis cadastrados, o que significou um alcance de 80,03% da meta física prevista que era de 19.144.

he  
4 July



No Relatório de Gestão, com relação aos trabalhos de identificação e demarcação, a Unidade informou que os projetos iniciados em 2009 tiveram continuidade com intuito de conciliar a necessidade de qualificação do conhecimento dos imóveis, o atendimento aos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Quanto à meta financeira, sua execução foi abaixo do previsto, cerca de 11%, devido ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2009, por problema com a empresa contratada, sendo necessário que a SPU realize novo Pregão Eletrônico para que a execução financeira de 2011 também não fique comprometida.

**e) Ação 8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União:**

No SIGPlan, a execução orçamentária da Ação 8690, consta a execução de cerca de 77% da meta física "imóvel regularizado" no exercício de 2010. Quanto à meta financeira, foi executado cerca de 58% da meta estabelecida.

No Relatório de Gestão, a Unidade afirmou que os mecanismos de contabilização das atividades de fiscalização serão revistos com a implementação da IN nº 02, que instrui para que todas as Superintendências enviem regularmente uma planilha com o quantitativo de ações realizadas e que serão computadas trimestralmente para registro e controle no SIGPlan. Contudo, o Manual de Fiscalização com detalhamento das rotinas e a padronização dos formulários está em finalização.

Assim, a apuração da meta se dará a partir dos relatórios de fiscalização padronizados, especificando-se o quantitativo de imóveis fiscalizados pelas Superintendências. Nesse sentido, como o Manual de Fiscalização está em desenvolvimento, a análise quanto aos resultados da Ação, no exercício de 2010, ficou prejudicada.

**f) Ação 200F - Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União:**

Considerando as informações contidas no Plano de Ação Nacional - PAN, dos exercícios de 2009 a 2011, as informações contidas no Relatório de Gestão e ainda, que não houve execução orçamentária na Ação, nos 03 (três) últimos exercícios (2008 a 2010), foram solicitadas as justificativas ou esclarecimentos com relação à execução da Ação 200F.

Com relação às justificativas para a não execução financeira da Ação 200F, a Unidade informou que estão em fase de regulamentação os procedimentos para viabilização dos contratos e convênios para que Estados, Municípios e iniciativa privada possam executar as atividades relacionados à gestão patrimonial. Destacando que, em contrapartida, terão participação nas receitas patrimoniais decorrentes dessas atividades desempenhadas, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9636, de 15/05/1998.

Além disso, a Unidade informou que está em desenvolvimento a implementação de funcionalidade sistêmica para registro, execução, controle e avaliação das ações compreendidas na Ação.

Ainda, informou que, conforme os registros do SIGPlan, os recursos, relativos ao exercício de 2008, foram objeto de remanejamento, o crédito inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) foi totalmente alocado em outras ações. Quanto a 2009, houve um remanejamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A Secretaria destacou, ainda, que finalizando o processo de regulamentação e a implementação das funcionalidades no Siapa, ficará garantida a execução das metas previstas para o exercício de 2011.

Assim, considerando as informações apresentadas, embora não tenha havido execução, tanto física quanto financeira, no exercício de 2010, a Unidade está adotando as medidas necessárias para a execução da Ação em 2011.

**g) Ação 4078 - Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União:**

Em 2008, a SPU/MP elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, consolidando a análise detalhada do quadro de Tecnologia da Informação da Unidade e apresentando um conjunto de recomendações que visavam garantir um incremento gradual do nível de maturidade da gestão de TI no âmbito da Secretaria. Essas recomendações foram estruturadas no intuito de proporcionar um crescimento cíclico, por sequimentos, agregando qualidade à gestão, nas diversas áreas.

O Relatório de Gestão apresentou as ações de TI executadas pela SPU, conforme as recomendações do Plano Diretor: definição de um Plano Estratégico de TI; readequação da área de TI; padronização do ambiente de TI e modernização da infra-estrutura tecnológica; apoio à instrumentalização das áreas finalísticas da SPU; e identificação de soluções automatizadas e gerenciamento de serviços de terceiros.

Quanto à meta física da Ação, a previsão era de 1 "sistema mantido", a qual foi registrada como alcançada no SIGPlan. Com relação à meta financeira, ela atingiu 52,68% da previsão, demonstrando que não há correlação entre estas.

Conforme já observado no Relatório de Auditoria nº 245985, referente à gestão de 2009, a definição da meta física genérica, com o valor unitário, provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta Ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla. Além disso, o Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 define que para cada Ação deve haver um único produto. A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da Ação seja avaliado no nível das atividades executadas é a implementação de indicadores institucionais capazes de medir os resultados da gestão no âmbito dos processos internos da Unidade.

Desse modo, considerando o exposto, orientamos que a SPU/MP verifique a oportunidade e conveniência de se estabelecer indicadores institucionais para avaliar o desempenho da Ação 4078 sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quando aplicáveis à realidade da Ação.

**4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ**

O programa 0794 - Gestão do Patrimônio da União possui dois indicadores definidos no Plano Plurianual 2008-2011: (1) "Número de famílias atendidas anualmente em ações de inclusão sócio-territorial" e (2) "Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial"(%).

Quanto ao primeiro indicador, a SPU/MP, no Relatório de Gestão, informou que, por problemas na metodologia de cálculo de metas e de apuração, não será contabilizado no PPA, em 2010 e 2011.

Quando da análise do indicador em questão, realizada na Auditoria de Contas do exercício de 2009, foi exposto que a descrição do indicador revelava a falta de homogeneidade das variáveis. O que se denomina famílias atendidas compõe uma gama de variáveis como a transferência para o INCRA; imóveis objetos de contratos de cessão, aforamento, concessão de Direito Real de Uso para

6  
v  
m



regularização fundiária; doação de áreas para regularização fundiária; autorização de uso para regularização fundiária; e imóveis com titulação definitiva de área remanescente de quilombos.

DE  
n.º 000/10  
Ass: [assinatura]

Tendo em vista a conclusão da auditoria sobre o processo de contas de 2009, foi recomendado à Unidade que promovesse estudos com o objetivo de revisar o indicador "Número de Famílias Atendidas Anualmente em Ações de Inclusão Sócio-Territorial", constante do PPA 2008-2011, de que modo que este fosse útil para a avaliação do desempenho da Unidade.

Em resposta, a Secretaria informou que redefinirá a metodologia para estimar as metas do indicador no PPA 2012-2015, conforme citado anteriormente. Assim, a Unidade está adotando as medidas necessárias para a adequação do indicador.

Com relação ao segundo indicador "Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial", no Relatório de Auditoria n.º 245985, foi exposto que as metas de Receita Arrecadada previstas no PPA 2008-2011 foram revistas por meio das LOAs e, no entanto, as metas do indicador não foram alteradas e, quanto à sua cobertura, verificou-se que o indicador não abrange a receita de taxa de ocupação dos imóveis funcionais. Assim, a fonte dos dados utilizada pela SPU/MP não é confiável, visto que diferentes avaliadores chegam a resultados diferentes.

Nesse sentido, foi recomendado à Unidade que promovesse estudos com o objetivo de revisar o indicador taxa de crescimento da arrecadação patrimonial, constante do PPA 2008-2011, de modo que este tivesse cobertura com relação a todas as receitas e que fosse utilizada fonte dos dados confiável.

No Relatório de Gestão, exercício de 2010, a SPU/MP informou que projeta-se o reequilíbrio do binômio arrecadação/inclusão social nos indicadores do PPA 2012-15, oportunidade adequada para fixar-lhes solidamente os parâmetros de cálculo.

Assim, os indicadores do programa revelaram inconsistências, que estão sendo tratadas pela Unidade.

#### 4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Inicialmente cabe destacar que a análise em questão se restringe ao funcionamento do sistema de controle interno no âmbito das Coordenações-Gerais de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, de Habitação e Regularização Fundiária, de Apoio ao Desenvolvimento Local e da Coordenação da Amazônia Legal, já que se baseia nas respostas apresentadas pelos respectivos coordenadores destas áreas ao questionário do Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, exercício 2010.

Quanto aos aspectos relativos ao ambiente de controle interno, foi respondido que os dirigentes reconhecem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos e ao adequado funcionamento da Unidade. Entretanto não há adequada padronização e formalização dos procedimentos e das instruções operacionais, afetando, sobretudo, a percepção dos servidores com relação aos mecanismos de controle.

Além disso, foi afirmado que os controles adotados pouco contribuem para consecução dos resultados planejados, o que demonstra a necessidade de uma readequação no sistema de controle interno.

Também, informou a Unidade que não há como afirmar a proporção quanto às delegações de autoridade e competência serem ou não acompanhadas de definições

7  
[assinatura]

claras das responsabilidades, ao mesmo tempo, informou também que há como afirmar que comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente. Nesse sentido, torna-se imperioso uma avaliação pela UJ das subdelegações aos Superintendentes, ocorridas desde 2009, para a prática de diversos atos administrativos.

Ainda, há que se considerar como aspecto negativo neste contexto, relativo a não definição formal de atribuições e competências, o fato de o Regimento Interno da SPU/MP (Anexo XII da Portaria nº 232/2005) e de o detalhamento das Superintendências (Portaria nº 287/2006) encontrarem-se desatualizados.

No que se refere à avaliação de riscos, a atuação repressiva da SPU/MP, considerando as Coordenações em questão, ocorre por meio da instauração de sindicâncias para apuração de responsabilidades e exigência de eventuais ressarcimentos. Com relação à atuação preventiva, a Secretaria possui normas para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens. Contudo, existem indefinições quanto ao nível de riscos operacionais, de informações e de conformidades, devido à baixa identificação e mensuração destes riscos.

Assim, com base nas informações apresentadas, orientamos que o sistema de controle interno da SPU/MP, no âmbito das Coordenações em questão, seja aprimorado com vistas a alcançar os objetivos planejados, por meio de padronização, formalização, divulgação e implementação de procedimentos de controles em todos os níveis hierárquicos, com a definição adequada dos níveis de riscos inerentes à gestão, da probabilidade de ocorrência destes riscos e das medidas para sua mitigação, bem como realizar o monitoramento, tanto no Órgão Central como nas Superintendências.

#### **4.4 Avaliação da Situação Transferências Voluntárias**

Não se aplicou à Unidade, visto que não houve, em 2010, transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres.

#### **4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ**

Não se aplicou à Unidade, já que os processos licitatórios, em 2010, foram efetuados no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MP).

#### **4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos**

Com o objetivo de avaliar a gestão de recursos humanos, em especial, a força de trabalho existente na Unidade, procedeu-se à análise dos dados constantes do Relatório de Gestão.

A partir da análise, observou-se que o Quadro A.5.1 - Composição do quadro de Recursos Humanos - situação apurada em 31/12/2010, não foi devidamente preenchido e que havia divergência na composição total de servidores dos Quadros A.5.2 (188 servidores) e A.5.3 (193 servidores), composição de servidores por faixa etária e por nível de escolaridade, respectivamente.

A partir de uma correlação entre as informações apresentadas pela Unidade com os dados extraídos do Siape, constatamos que 14 servidores estavam cadastrados no Siape na UORG da SPU/MP, todavia, não foram apresentados como força de trabalho daquela Unidade. Assim, foi encaminhada à SPU/MP a Nota de Auditoria nº 201108617/001, de 01/06/2011, com vistas ao saneamento da questão.



**4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno**

Por meio de pesquisa no site do TCU e de informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, foram identificadas as determinações/recomendações para a Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), no exercício 2010, exaradas pelo TCU.

Em análise às informações sobre o cumprimento das deliberações do TCU contidas no Relatório de Gestão, quadro A.15.1, verificou-se o seguinte nível de atendimento:

Tabela 2 - Síntese da Análise quanto ao Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU			
Ação	Acórdão	Item	Atendimento
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.1	Não
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.2	Parcial
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.3	Não
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.4	Não se aplica mais
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.5	Não
4078	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.6	Não
2A37	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.7	Sim
2A37	100/2010 - 2ª Câmara	1.5.2.8	Parcial
8688	209/2010 - Plenário	I.b	Parcial
2272	209/2010 - Plenário	I.c	Sim
4078	209/2010 - Plenário	I.d	Parcial
4078	209/2010 - Plenário	I.e	Parcial
6738	531/2010 - Plenário	1.5.1	Parcial
8688	1197/2010 - Plenário	9.3.1	Parcial
8688	1197/2010 - Plenário	9.3.3	Parcial
4852	2814/2010 - 1ª Câmara	1.6.2.2	Parcial

A seguir, apresentamos as determinações/recomendações TCU que permanecem pendentes de atendimento, em consonância com as informações contidas no Relatório de Gestão, Quadro A.15.2:

Tabela 3 - Recomendações/Determinações Pendentes de Implementação			
Ação	Acórdão	Item	Atendimento
2272	209/2010 - Plenário	I.a	Não
4852	209/2010 - Plenário	I.f	Não
4852	1197/2010 - Plenário	9.3.2	Não
4852	2031/2010 - 2ª Câmara	1.22.1.2	Não
2A37	485/2010 - Plenário	9.7.1	Não
8688	485/2010 - Plenário	9.7.2	Não
8688	485/2010 - Plenário	9.7.3	Não
2272	485/2010 - Plenário	9.7.4	Não

Em virtude das análises realizadas, verificamos o seguinte grau de atendimento pela Unidade:

Tabela 4 - Grau de Atendimento às Recomendações do TCU		
Atendidas	02	9%
Não atendidas	12	52%
Parcialmente atendidas	09	39%
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>

re  
 9  
 [assinatura]

Por ocasião dos trabalhos de auditoria relativos à Avaliação da Gestão referente ao exercício de 2009, foram exaradas, no Relatório de Auditoria nº 254985, recomendações à SPU/MP, as quais foram acompanhadas no âmbito do Plano de Providências Permanente da Unidade e, com base nos testes realizados no presente trabalho, verificou-se o seguinte grau de atendimento:

AÇÃO	Constatação	Item da Recomendação	Atendimento
2A37	1.2.2.1	001	Parcial
		002	Não
	1.1.2.2	002	Parcial
	1.1.2.4	001	Parcial
		002	Parcial
		003	Parcial
6738	1.2.2.1	001	Sim
		002	Não
		003	Parcial
	1.2.2.3	001	Parcial
2272	3.1.1.1	001	Parcial
		002	Sim
		003	Parcial

No exercício de 2010, foi emitida a Nota Técnica nº 719/2010/DEPOG/DE/CGU/PR, de 31/03/2010, referente ao acompanhamento sistemático da Ação 4832 - Demarcação e Cadastramento de Imóveis da União realizado nas Superintendências do Patrimônio da União (SPU) nos Estados. Contudo, a Ação 4832 foi desmembrada, com o advento da Lei nº 11.653, de 27/04/08, (Plano Plurianual Anual 2008/2011), em duas novas ações, a saber: 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União e 8690 - Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União. As recomendações são as seguintes:

Ação	Item da Recomendação	Atendimento
8690	24.1	Não
	24.2	Parcial
	24.3	Parcial
	24.4	Não
	24.5	Parcial

Também, no exercício de 2010, foi emitida a Nota Técnica nº 869/2010/DEPOG/DE/CGU/PR, de 20/04/2010, referente ao acompanhamento sistemático da Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais. A fiscalização piloto realizada na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES) gerou as seguintes recomendações:

AÇÃO	Item da Recomendação	Atendimento
2A37	12.3	Parcial
	12.4	Parcial
	12.5	Parcial
	14.2	Parcial
	14.3	Parcial
	14.4	Parcial
	16.1	Parcial
	16.2	Parcial
	18.1	Não
	18.2	Não
	20.1	Não

le  
10 JWS



Em virtude das análises realizadas nas recomendações exaradas pela CGU, verificamos o seguinte grau de atendimento pela Unidade:

Tabela 9 - Grau de Atendimento às Recomendações da CGU		
Atendidas	02	7%
Não atendidas	07	24%
Parcialmente atendidas	20	69%
<b>Tótal</b>	<b>29</b>	<b>100%</b>

#### 4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Segundo informações do Relatório de Gestão, não houve casos de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2010 para a Secretaria do Patrimônio da União, o que foi confirmado em pesquisa ao Siafi.

#### 4.9 Avaliação da Inscrição em Restos a Pagar

Em consulta ao Siafi Gerencial, realizada em 25/02/2011, verificamos a existência de Restos a Pagar na Secretaria do Patrimônio da União, UG 170011. Foram encontradas 06 ocorrências, todas sendo restos a pagar não processados, perfazendo um saldo de R\$ 1.703.764,48, já subtraído o valor pago de R\$ 271.886,74.

Com relação às Notas de Empenho 2010NE900233 e 2010NE900234, no valor de R\$ 103.609,63 e de R\$ 65.547,75, respectivamente, verificou-se inicialmente, que a inscrição se deu em desacordo com o inciso II do artigo 35 do Decreto nº 93.872/1986, visto que os empenhos pertenciam ao Contrato nº 11/2007, encerrado em 18/03/2010. Todavia, durante dos trabalhos de auditoria, a Unidade efetuou o cancelamento destas notas, conforme consulta ao SIAFI Gerencial.

Quanto ao saldo de restos a pagar a liquidar, este refere-se às despesas que estão em curso de liquidação, estando a inscrição de acordo com o inciso II do art. 35 do citado Decreto.

#### 4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não se aplicou à Unidade, visto que não foi realizado, em 2010, chamamento público de convenentes com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do art. 5º do Decreto 6.170/2007.

#### 4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - Siasg/Siconv

Não se aplicou à Unidade, visto que não foram celebrados, no exercício de 2010, pela Unidade, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres.

#### 4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

No Relatório de Gestão do exercício de 2010, a SPU/MP apresentou declaração, firmada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP), atestando que servidores que estão em dia com as obrigações estabelecidas na Lei 8.730/93, referentes à declaração de bens e rendas.

#### 4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação e na contratação de serviços ou obras, verificou-se que foi constituída, por meio da Portaria nº 151, de 21/05/2007, uma comissão para coleta seletiva solidária, no âmbito do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de implantar e supervisionar a separação de resíduos recicláveis descartados, nas unidades administrativas do Ministério, e efetuar destinação dos resíduos para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Além disso, a comissão tem o dever de apresentar semestralmente ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, a avaliação do processo de reciclagem dos resíduos recicláveis descartados.

Convém destacar que, em 15/06/2009, o Ministério assinou o Termo de Compromisso nº 02/009, que teve por objeto a destinação de resíduos recicláveis descartados à Cooperativa de Trabalho, Reciclagem e Produção (CORTRAP), para fins de reciclagem.

#### **4.14 Avaliação da Gestão dos Bens Imóveis de Uso Especial**

Com o objetivo de analisar a gestão do patrimônio imobiliário, classificado como "Bens de Uso Especial", especialmente quanto ao valor de avaliação do imóvel, estado de conservação, despesas efetuadas com a manutenção e inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), foi realizada uma extração, por meio do SSD-DW, dos imóveis de propriedade da União - exercício 2010.

Inicialmente, convém destacar que, foram identificados 29.779 imóveis de uso especial (excluídos os locados de terceiros) cadastrados neste Sistema. Destes imóveis, 9.308 encontram-se registrados na UG da Secretaria do Patrimônio da União ou das Superintendências do Patrimônio nos Estados/Distrito Federal. Considerando-se apenas os 9.308 imóveis, cerca de 76,43% estavam com a data de avaliação vencida; 34,70% estavam com o processo de destinação inconcluso e 18%, desatualizados com relação UG responsável.

Em relação às medidas adotadas pela SPU/MP para assegurar a manutenção e conservação das instalações prediais, a Unidade informou que se limitou a autorizar o repasse de recursos para as Superintendências do Patrimônio da União.

Cabe ressaltar que as inconsistências acima verificadas têm origem no âmbito das Superintendências, em decorrência, dentre outros fatos, da falta de capacitação dos servidores responsáveis pela inserção e atualização dos dados no SPIUnet.

Com base nas impropriedades verificadas, foi recomendado à SPU/MP a adoção de rotinas para supervisão dos processos de destinação, de inserção e de atualização de dados no SPIUnet; promoção de cursos de capacitação para os servidores das Superintendências responsáveis pela inserção e atualização das informações no SPIUnet; realização de estudo com relação às inconsistências cadastrais no SPIUnet, em especial aquelas relativas a não conclusão da destinação e transferências das Unidades Gestoras, e inclusão, nos instrumentos de planejamento interno, Plano de Ação Nacional (PAN), de metas específicas para a redução destas inconsistências, promovendo o devido monitoramento de tais metas.

Além disso, a partir de análise das informações apresentadas pela SPU/MP, em conjunto com as apresentadas pela Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU/DF) no seu Relatório de Gestão, constatou-se que não foram apresentadas, no item correspondente à Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial, informações com relação aos imóveis ocupados pelos Ministérios, localizados na Esplanada, em Brasília/DF.



Também, em consulta realizada no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), em 15/04/2011, não foi possível localizar a maioria dos imóveis em questão. Contrariando o disposto na Portaria TCU nº 277, de 07/12/2010, a qual estipula que o Gestor deverá registrar a existência de bens imóveis que estejam fora do patrimônio da União em decorrência de algum impedimento para regularização.

Quanto ao Plano de Ação para a incorporação/regularização dos imóveis localizados na Esplanada dos Ministérios, a SPU/MP limitou-se a solicitá-lo à SPU/DF, e a informar que estará à disposição daquela Superintendência para contribuir com o processo, todavia, cabe à SPU/MP, como Órgão Central, a coordenação deste processo, inclusive, devido à complexidade do assunto e às deficiências de pessoal e de capacitação daquela Superintendência.

Por fim, conforme já exposto, foi recomendado à SPU/MP a padronização de entrada de dados no SPIUnet, de forma a possibilitar a extração de relatórios gerenciais confiáveis; a atuação, em conjunto com a SPU/DF, na elaboração de um Plano de Ação, que especifique, no mínimo, o cronograma, a sistemática de monitoramento e os agentes responsáveis, para a incorporação/regularização dos imóveis localizados na Esplanada dos Ministérios e, ainda, a identificação dos imóveis que estejam "fora do patrimônio da União", em especial, aqueles oriundos de Órgãos/Entidades extintos, e a elaboração de uma programação interna para incorporação/regularização destes imóveis.

#### 4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Inicialmente, cabe destacar que, em 2010, a SPU/MP reafirmou, com base na Resolução nº 03, de 06/12/2010, 15 desafios definidos na Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União (PNGPU). Assim a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação para 2010 identificada a partir do "Plano de Ação Nacional - 2010" contempladas em duas diretrizes estratégicas, estão, mais diretamente, relacionadas à Gestão de Tecnologia da Informação, em especial aos desafios XIII "Qualificar e integrar a base de dados dos bens imóveis da União" e ao XIV "manter a atualização cadastral dos imóveis da União".

O Comitê Diretivo de TI teve sua origem a partir do Comitê Gestor dos Sistemas Siapa e SPIUnet e é responsável por estabelecer as prioridades de investimentos nestes sistemas e acompanhamento das demandas evolutivas junto ao Serpro.

A criação formal do Comitê Diretivo de TI se deu em maio de 2009, por meio da Portaria nº 92, de 28/05/2009, com o objetivo de promover a formulação das políticas, diretrizes e ações de tecnologia da informação (TI), alinhadas à estratégia de gestão patrimonial.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) aprovado para 2010, está estruturado em três capítulos: Visão Geral, em que são apresentadas as possibilidades e limites e as variáveis críticas - A implementação de um plano de Tecnologia da Informação; Cenário Atual, que avalia o impacto da gestão de Tecnologia da Informação; e 113 Recomendações, onde são identificadas as prioridades (o objeto), os prazos e os custos estimados em cada meta.

Quanto às demandas junto ao SERPRO, no exercício de 2010, foram atendidas cerca de 21%. Em que pese a baixa execução das demandas pelo Serpro, a Unidade tem procurado alternativas além do contrato com aquele Serviço, como a identificação junto ao Exército Brasileiro de um sistema denominado OPUS, que apresenta, a princípio, características aderentes aos requisitos da SPU. Para o aprofundamento da questão foi firmado, por meio da Portaria Conjunta nº 213, de 30/06/2010, o Termo de Cooperação Técnico com o Exército.

re  
13  
JUN 30

4.16 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

Não se aplicou à Unidade, visto que a SPU/MP não fez parte do escopo de unidades que serão objeto de avaliação do atendimento às determinações do item 9.1 do Acórdão TCU Plenário nº 2.132/2010.

4.17 Conteúdo Específico do Relatório de Gestão

Não se aplica à Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), visto que não houve conteúdo específico a constar no Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2010.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada a ocorrência de dano ao erário.

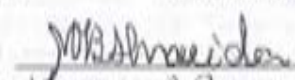
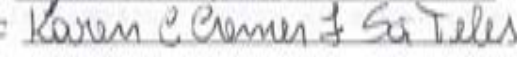
III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram identificadas, em síntese, possibilidades de melhoria na gestão da SPU/MP, no que refere à gestão dos imóveis de uso especial.

As providências corretivas a serem adotadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 10 de junho de 2011.

NOME	CARGO	ASSINATURA
MARIA HELENA BRETAS DE ALMEIDA	AFC	
KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO SÁ TELES	AFC	





RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS  
Nº 201108617 - 2ª PARTE

1 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO

1.1 SUBÁREA - DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)

INFORMAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA 0794 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO E DA AÇÃO 4852.

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), com a edição da Medida Provisória nº 1.795/1999, passou a compor a estrutura do então Ministério do Orçamento e Gestão, atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

As finalidades e competências da SPU/MP estão consignadas no seu Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria MP nº 232/2005, anexo XII, de 03/08/2005.

A atual estrutura organizacional da SPU/MP foi aprovada por meio do Decreto nº 6.929, de 06/08/2009, que instituiu as Superintendências nos Estados e no Distrito Federal em substituição às Gerências Regionais, e pelo Decreto nº 7.063/2010, de 13/01/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.462, de 19/04/2011), legislação atual que aprovou a Estrutura Regimental e o quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Programa 0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União é de responsabilidade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), de acordo com o disposto nas Portarias MP nºs 364, de 02/12/2008, 270, de 27/08/2009 e 298, de 30/06/2010. A SPU/MP está estruturada em um Órgão Central e em 27 Superintendências do Patrimônio da União nos Estados/Distrito Federal.

Esse Programa tem como Vinculos Estratégicos o que se segue:

Tabela 1 - Vinculos Estratégicos do Programa 0794

Objetivo de Governo	Objetivo Setorial	Objetivos Programáticos
Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional	Garantir que o patrimônio da União cumpra sua função sócio-territorial, com princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso,	Identificar a vocação dos imóveis que compõem o patrimônio imobiliário da União, destinando-os de acordo com princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência

1  
MBA

		do uso, de garantia da inclusão sócio-territorial e de apoio ao desenvolvimento local sustentável.
--	--	--

Fonte e método: Consolidação de informações extraídas do SIGPlan, acessado em 15/03/2011.

A missão da SPU/MP é "Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação".

O montante de recursos autorizados e executados neste programa, no exercício de 2010, está discriminado na Tabela abaixo, para cada ação de governo:

Tabela 2 - Execução do Programa 0794

Ação Governamental	Dotação Autorizada	Valor Empenhado	Despesas Executadas <sup>(1)</sup>	% da despesa executada em relação à autorizada	% da despesa executada em relação ao Programa
2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de créditos patrimoniais	5.958.180,00	3.520.977,00	1.553.921,00	26,08	5,32
6738 - Regularização fundiária em imóveis da União	2.507.710,00	2.419.730,00	1.828.859,00	72,93	6,26
8688 - Caracterização do patrimônio imobiliário da União	11.115.133,00	10.174.377,00	1.250.474,00	11,25	4,28
8676 - Desenvolvimento do Projeto Orla	1.040.200,00	1.011.661,00	738.537,00	71,00	2,53
4852 - Destinação de imóveis da União	7.658.126,00	6.597.549,00	4.061.020,00	53,03	13,89
8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União	1.716.750,00	1.460.544,69	996.708,89	58,06	3,41
2272 - Gestão e Administração do Programa	17.034.900,00	16.462.694,54	14.495.376,81	85,09	49,59
200F - Retribuição pelos serviços de caracterização do patrimônio da União	800.000,00	-	-	-	-
4078 - Sistemas de informação para a gestão do patrimônio da União	8.169.000,00	7.333.670,37	4.303.128,85	52,68	14,72
<b>Total</b>	<b>55.999.999,00</b>	<b>48.981.203,60</b>	<b>29.228.025,55</b>	<b>52,19%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siasi Gerencial.  
1 - refere-se ao valor liquidado.

A ação 4852 - Destinação de Imóveis da União tem por finalidade identificar o potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando: inclusão social; geração de emprego e renda; fomento econômico; melhoria da infraestrutura; ordenamento territorial; e racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos.

Sua execução se dá por meio de destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da Administração Pública, Estados e Municípios, bem como administração dos imóveis funcionais.

he  
MUSJ  
2



O montante de recursos executados na SPU/MP e nas Superintendências nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

Tabela 3 - Execução da Ação 4852

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 4852 (R\$) <sup>(1)</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>(1)</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
4852 - Destinação de imóveis da União	4.061.020,00	29.228.025,55	13,8%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UC.  
 1 - refere-se ao valor liquidado.

A execução da ação em questão, por UG executora, está discriminada na tabela abaixo:

Tabela 4 - Execução da Ação 4852 por UG Executora

UG Executora	Empenho Liquidado <sup>(1)</sup>	Emp Liquidados a Pagar <sup>(2)</sup>	Valores Pagos <sup>(3)</sup>	RESPAG do Exercício <sup>(4)</sup>
COORDENACAO DE EXECUCAO ORC. E FINANCEIRA	728.972,08	-	260.150,74	468.821,34
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS - MRE	1.296.665,00	26.706,66	1.038.010,58	231.947,76
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - GO	24.601,05	-	16.372,45	8.228,60
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR	206.881,52	-	151.701,37	55.180,15
SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO	1.750.717,53	-	878.717,53	872.000,00
SECRETARIA DO T.R.F. DA 1A. REGIAO	350,00	-	-	350,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AC	-	-	-	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	29.617,49	-	27.198,90	2.418,59
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/CE	2.629,08	-	2.629,08	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/GO	28.265,19	-	22.646,58	5.618,61
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG	750.000,00	-	-	750.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PB	-	-	-	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PR	18.587,01	-	18.587,01	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ	4.224,19	-	4.224,19	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RN	23.419,85	-	23.419,85	-
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RS	12.433,97	-	10.173,00	2.260,97
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SP	198.621,80	-	197.350,94	1.270,86
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO/DF	1.466.870,00	-	1.328.443,15	138.426,85
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/PE	43.304,99	-	43.304,99	-
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/PR	-	-	-	-
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/RS	11.388,28	-	11.383,07	5,21
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>6.597.549,03</b>	<b>26.706,66</b>	<b>4.034.313,43</b>	<b>2.536.528,94</b>

Fonte e método: Consolidação dos dados extraídos via Siafi Gerencial.

- 1 - Empenho Liquidado = conta 292410102.
- 2 - Emp Liquidados a Pagar = conta 292410402.
- 3 - Valores Pagos = conta 292410403.
- 4 - RESPAG do Exercício = conta 295310000.

Conforme pode-se observar na tabela acima, foi empenhado o valor de R\$ 6.624.255,69, pago o valor de R\$ 4.034.313,43 e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 2.536.528,94. A UG 170011 - Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP) empenhou o valor de R\$ 1.750.717,53, pagou o valor de R\$ 878.717,53 e inscreveu em restos a pagar o valor de R\$ 872.000,00.

Todos os valores empenhados pela SPU/MP foram na modalidade "não se aplica", referindo-se a pagamentos de diárias, indenizações e outros serviços

3  
 he  
 JUIZ

pessoa física. A análise do valor inscrito em restos a pagar consta no subitem 1.1.5.1 deste Anexo ao Relatório.

## 1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (002)

#### ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 4852.

A execução orçamentária da Ação 4852 - Destinação de imóveis da União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

**Tabela 5 - Execução da Ação 4852**  
17001/ Secretaria do Patrimônio da União  
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União

Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
Ação 4852- Destinação de imóveis da União	Física (1)	20,00	120,00	341,00	284,16%
	Financeira	6.958.126,00	7.658.126,00	4.061.020,09(2)	53,03%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.

1 - Refere-se a Imóvel Destinado.

2 - Considera os empenhos liquidados.

A - Lei Orçamentária n° 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Segundo consta no Relatório de Gestão, exercício 2010, a gestão do patrimônio deve ter como objetivo a redução dos gastos públicos, podendo ser obtida, dentre outras formas, pelo incentivo à utilização compartilhada dos imóveis de uso especial, com administrações coletivas e condominiais, para a execução dos diversos serviços comuns, como manutenção, acesso, recepção e limpeza.

Quanto à meta física "Imóvel Destinado", em consulta ao SIGPlan, consta a execução de cerca de 284%, no exercício de 2010. Ainda no SIGPlan, Informações Gerenciais da Ação, a SPU justificou essa elevada na execução e a atualização da previsão da meta física em 600%:

*"A previsão corrigida das metas físicas mostra um aumento significativo de destinações em relação à LOA + créditos devido à descentralização das ações de destinação, antes restritas quase que totalmente aos Gabinetes da Sra. Secretária e do Sr. Ministro. A partir de setembro os valores aumentam em função de que grande parte dessas ações foram subdelegadas aos superintendentes do patrimônio da União nos 26 Estados e no DF. Se por outro lado ampliou-se o número das ações, por outro, dificultou-se a sua contabilização. Assim, esta Secretaria se empenhou em promover a adequada contabilização das ações e na montagem de forças tarefa de capacitação e análise conjunta de processos em apoio às superintendências, o que justifica a elevação dos dados físicos no período de setembro a dezembro de 2010. Ressalta-se, portanto, que para 2011 espera-se ajustar as previsões quando for obtida a média a partir da apuração total dos dados por estado."*

Além disso, no Relatório de Gestão, no item Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ, Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, a Unidade informou que:

4





"A destinação de imóveis é abrangida pelas ações 4852, 6738 e 8676, sendo a 6642 de responsabilidade do MMA. Todas apresentam discrepâncias de execução que denunciam inadequações de medição, dado o coerente histórico de execução."

Quanto à meta financeira, a Secretaria executou cerca de 53%. Sua previsão também foi alterada como na meta física, contudo o aumento foi de 10%, divergente da elevação de 600% ocorrida na meta física.

Como pode-se observar, tanto na atualização quanto na execução das metas físicas e financeiras, as metas não se correlacionam. Além disso, a SPU/MP afirmou haver discrepâncias na execução, contudo, espera ajustar as previsões para 2011, conforme a média obtida da apuração total dos dados por Estado.

Assim, considerando o exposto, a avaliação do alcance da meta quanto à eficácia ficou prejudicada.

#### 1.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (003)

DEFICIÊNCIAS NA COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL, NO TOCANTE À AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, TRANSFERÊNCIAS DAS UG E REGULARIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO, COM REFLEXO NO BALANÇO GERAL DA UNIÃO. NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL E DE SUAS INSTALAÇÕES, REVELANDO DEFICIÊNCIAS NAS CONTAS DE CONTROLE DESTES GASTOS.

Com o objetivo de analisar a gestão do patrimônio imobiliário, classificado como "Bens de Uso Especial", especialmente quanto ao valor de avaliação do imóvel, estado de conservação, despesas efetuadas com a manutenção e inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), foi realizada uma extração, por meio do SSD-DW, dos imóveis de propriedade da União - exercício 2010.

A gestão dos imóveis de uso especial e funcionais, destinando imóveis e/ou áreas públicas da União, mediante entrega, cessão ou transferência, para uso da administração pública federal, direta ou indireta compete, segundo o subitem 2.3.2.4 do Relatório de Gestão da SPU/MP, exercício 2010, à Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal (CGAPF), criada pelo Decreto nº 6.929, de 06/08/2009, vinculada à Diretoria de Destinação Patrimonial.

Inicialmente, cabe destacar que, a partir da citada extração no SPIUnet, foram identificados 29.779 imóveis de uso especial (excluídos os locados de terceiros) cadastrados neste Sistema. Destes imóveis, 9.308 encontram-se registrados na UG da Secretaria do Patrimônio da União ou das Superintendências do Patrimônio nos Estados/Distrito Federal.

Identificou-se 16 imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade da SPU/MP, destes, 12 apresentavam "data da validade da avaliação do imóvel de uso especial" vencidas. O restante, 4 imóveis, apresentavam data de validade vincenda em 2011 e 2012.

No âmbito das Superintendências e da SPU/MP, constatou-se que cerca de 76,43% dos imóveis encontravam-se com a "data da validade da avaliação do

he  
5  
MUSA

imóvel de uso especial" vencida, isto é, era anterior a 31/12/2010, conforme Tabela abaixo:

Tabela 6 - Quantitativo de Imóveis com Avaliação Vencida

UG	Descrição da UG	Qte de Imóveis	Qte de Imóveis com Avaliação Vencida	%
170011	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO	16	12	75,00
170021	GERENCIA REG. PATRIMONIO DA UNIAO-DF GRPU/DF	2.062	2.031	98,50
170029	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO	131	119	90,84
170036	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PI	131	125	95,42
170043	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/CE	166	158	95,18
170048	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/RN	142	118	83,10
170053	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PB	279	255	91,40
170062	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	196	177	90,31
170067	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/AL	93	88	94,62
170070	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/SE	33	33	100,00
170083	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/BA	125	108	86,40
170098	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/MG	792	31	3,91
170104	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/ES	79	78	98,73
170112	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/MS	619	247	39,90
170127	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/RJ	1.282	932	72,70
170128	GER.REG.DE PATRIM.DA UNIAO NO ESTADO DO PARA	143	117	81,82
170151	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/SP	932	788	84,55
170164	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PR	313	240	76,68
170173	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/SC	284	267	94,01
170188	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/RS	569	488	85,76
170193	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/MT	173	117	67,63
170199	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/GO	158	72	45,57
170211	GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/AM	115	108	93,91
201032	GRPU/AP	26	24	92,31
201033	GRPU/RO	219	213	97,26
201034	GRPU/RR	99	53	53,54
201035	GRPU/AC	70	54	77,14
201039	GRPU/TO	61	61	100,00
<b>Total</b>		<b>9.308</b>	<b>7.114</b>	<b>76,43</b>

Fonte e método: Consolidação de dados extraídos via SSD-DW. Base em 20/01/11

Destaca-se que a avaliação dos imóveis de uso especial para fins cadastrais e contábeis é válida pelo prazo de 02 (dois) anos, segundo a Orientação Normativa SPU GEADE-004/2003.

Também, a partir da extração realizada, constatou-se a existência de inconsistências cadastrais, quanto à falta de conclusão ou regularização do processo de destinação de 3.230 imóveis, ou seja, cerca de 34,70% dos imóveis sob a responsabilidade da SPU/MP e Superintendências, conforme Tabela abaixo:

Tabela 7 - Quantitativo de Imóveis por Regime de Utilização - Em Regularização/Irregular

Regime de Utilização	Total
EM REGULARIZACAO - CESSAO	881
EM REGULARIZACAO - ENTREGA	292
EM REGULARIZACAO - OUTROS	1.642
IRREGULAR - CESSAO	25
IRREGULAR - ENTREGA	42
IRREGULAR - OUTROS	348
<b>Total</b>	<b>3.230</b>

le  
o  
MEST



Fonte e método: Consolidação de dados extraídos via SBD-DW. Base em 20/01/11

Ainda, constatou-se a não atualização, em 1.673 imóveis (cerca de 18% dos imóveis), da Unidade Gestora responsável por estes imóveis de Uso Especial objetos de "Cessões" e "Entregas", considerando que o "campo" - "Regime de Utilização" permanecia, em 31/12/2010, em nome das Superintendências Regionais:

Tabela 8 - Quantitativo de Imóveis por Regime de Utilização - Cessão e Entrega

Regime de Utilização	Total
CESSÃO - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA	133
CESSÃO - OUTROS	455
CESSÃO ONEROSA	75
CESSÃO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	577
ENTREGA - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA	304
ENTREGA PARA AQUICULTURA	3
ENTREGA PARA RESIDENCIA OBRIGATORIA	46
<b>Total</b>	<b>1673</b>

Fonte e método: Consolidação de dados extraídos via SBD-DW. Base em 20/01/11

De acordo com o Manual do SPIUnet, nas transferências de gestão patrimonial, Cessão e Entrega, o usuário deve informar o "RIP da Utilização", a "Data de início e fim" e a "UG e Gestão" para quem a Utilização deve ser transferida. Além disso, convém destacar o item 3.1 do Manual, a saber:

*"Nos casos em que os imóveis da União forem cedidos a Prefeituras, Governos Estaduais ou Entidades Particulares, e estes não tenham código de UG, solicitar junto à STN a criação."*

Desse modo, o registro dos 1.673 imóveis está em desconformidade com o Manual do SPIUnet, encontrando-se a UG responsável pelos imóveis desatualizada, impactando, inclusive, as informações do Balanço destas Unidades.

Dado a expressividade das impropriedades apontadas acima, constata-se a deficiência na coordenação/supervisão da gestão dos imóveis de uso especial, ocasionada pelas fragilidades das atividades de controle realizadas pela Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal (CGAPF), que não asseguram a conformidade, consistência e atualização das informações constantes do SPIUnet.

Por fim, quanto à manutenção e à conservação das instalações prediais, inexistente, de forma sistematizada, uma rotina que discrimine os custos de manutenção individualizada por imóvel. As sistemáticas de registro contábil no Siafi não possibilitam uma identificação individualizada, por imóvel, dos custos operacionais de manutenção e conservação. Esta situação está caracterizada na análise crítica apresentada pelos gestores no Relatório de Gestão: "(...) não constam campos no SPIUnet para alimentação de tal informação. Dados sobre as despesas de manutenção por unidade gestora são possíveis de serem retiradas do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, no entanto, não é possível informar se os recursos estão sendo destinados aos imóveis de uso especial ou para os de uso dominial, nem qual a porcentagem utilizada para a manutenção do imóvel ou das instalações, para guarda do imóvel ou pagamento de taxas, tendo em vista que todas estas ações se enquadram na mesma rubrica."

be  
 [assinatura]  
 7

**CAUSA:**

Fragilidades das atividades de controle na gestão dos bens de Uso Especial no âmbito da SPU/MP, agravada pela dificuldade de acessibilidade/operacionalidade do SPIUnet pelo corpo técnico das Superintendências. Falta de planejamento (estabelecimento de metas) para correção/atualização das informações do SPIUnet. Não implementação de contas de controle dos gastos com manutenção dos imóveis de uso especial e de suas instalações no Siafi/SPIUnet.

**MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:**

Os gestores se manifestaram em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201108617/004, de 21/03/2011, por meio do Ofício nº 310 SPU/MP, de 11/04/2011, como segue:

Relativamente ao item 1, que trata da apresentação de justificativas para a não atualização do valor de avaliação dos imóveis de uso especial, com prazo de avaliação vencido em 2009 e 2010, nos termos da Orientação Normativa GEADE-004/2003.

*"(...) tais imóveis foram adquiridos do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS para atender políticas públicas de Habitação, (...) cadastrados com o prazo de validade da avaliação por 6 meses, tempo inicialmente previsto para a transferência dos imóveis para a Caixa Econômica Federal. A proposta desta SPU é que tais avaliações sejam atualizadas à medida que forem transferidos para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR da CAIXA Econômica Federal, órgão responsável pela avaliação."*

Sobre o item 2, relativo às providências no sentido de garantir que as avaliações, com prazo vincendo em 2011 e 2012, sejam realizadas tempestivamente:

*"(...) se refere aos imóveis de RIP7107009605004, São Paulo/SP; 3425000175002 Canavieiras/BA; 3437000425002 Caravelas/BA; 535001755000 Santarém/PA.*

*"(...) caracterizados como Reservas Extrativistas - RESEX (...) 'Termos de Entrega', (...), transferindo a Gestão destes imóveis ao Ministério do Meio Ambiente (...).*

*"(...) ainda não foram transferidos no Sistema da União - SPIUnet, por falta do código da UG responsável.*

*"(...) esta SPU adotará as providências necessárias para que antes do prazo de vencimento destas avaliações, estes imóveis já estejam transferidos no Sistema àquele Ministério."*

Em relação ao item 03, que solicita a fundamentação quanto ao fato de que 12 (doze) imóveis encontram-se registrados no regime de utilização "Em regularização - outros", e respectivas providências, assim se manifestam:

*"(...) informamos que foram assim cadastrados por não estarem, à época, registrados em nome da União no Cartório. No entanto, esta SPU já adotou as medidas necessárias para alteração deste Regime - para "Vago para Uso" no SPIUnet (...)"*

Relativamente ao item 5, que se refere às medidas adotadas, para assegurar a manutenção e a conservação das instalações prediais como:

8  
ve  
MAB



elevadores, extintores (recargas e datas de reposição), caixa d'água, mangueiras, sensores, rede elétrica e hidráulica, em imóveis de uso especial:

**"(...) a atuação (...), se limita a autorizar o repasse de recursos para que as Superintendências do Patrimônio da União nos Estados adotem as providências necessárias à manutenção dos imóveis."** (grifo nosso)

Quanto ao item 6, foi solicitado informar e apresentar a documentação comprobatória, se fosse o caso, sobre os controles internos, considerando os imóveis de uso especial cadastrados na SPU/MP e nas Superintendências:

a) Compete a Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal - COAPF, dentro da Diretoria de Destinação Patrimonial, a gestão dos imóveis de uso especial, destinando imóveis e/ou áreas públicas da União para uso da administração pública federal, direta ou indireta.

b) O processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis de uso especial está formalizado entre o pessoal responsável. Inclusive, com tal intuito, o Departamento de Destinação, buscando orientar as decisões das Superintendências e melhorar a qualidade e tempo gasto na análise dos processos, emitiu o Memorando-Circular n° 90, de 2010, com "Orientações para Destinação dos Imóveis da União". Posteriormente, foi produzida uma publicação contendo uma matriz que relacionou os instrumentos, embasamentos legais e critérios para aplicações daqueles, bem como um resumo do relatório do Grupo Interministerial criado em 2004, com o objetivo de estabelecer os princípios e diretrizes que devem orientar o conjunto de Ministérios e órgãos do Governo Federal na gestão do patrimônio imobiliário e fundiário da União no país, envolvendo critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação. Ressalta-se que a Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal COAPF, juntamente com as Superintendências do Patrimônio da União nos Estados, promove a gestão dos imóveis de uso especial e funcionais, destinando imóveis e/ou áreas públicas da União, mediante entrega, cessão ou transferência, para uso da administração pública federal, direta ou indireta.

Os atos de Entrega, que destinam os imóveis aos órgãos da Administração Pública Federal Direta, tornaram-se atribuição das Superintendências do Patrimônio da União em cada estado, a partir do advento da publicação da portaria n° 437, de 28 de novembro de 2008, retificada pela portaria n° 173, de 31 de agosto de 2009, e posteriormente pela Portaria n° 200, de 29 de junho de 2010, que lhes delegou esta competência. As Entregas aos órgãos da Administração Pública Federal direta são transações imobiliárias realizadas com imóveis da União que mereçam destaque, pois representam a otimização da utilização do patrimônio público imobiliário no suporte à oferta aos Órgãos do serviço público federal em todo o país, resultando na redução dos gastos públicos com aluguéis e novas aquisições.

A Cessão dos imóveis da União, instrumento destinado a utilização dos imóveis da União por órgãos da Administração Pública Federal indireta também foi subdelegada aos Superintendentes pela mesma Portaria n° 200, de 29 de junho de 2010, observados os limites de área.

A Doação também é um instrumento possível para órgãos da Administração Pública Federal indireta, quando figurarem como donatários Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, fundações e empresas públicas federais, estaduais, distritais ou municipais. A competência para autorizar a Doação foi subdelegada aos Superintendentes quando a finalidade for o desenvolvimento de projetos nas áreas de educação, saúde e pesquisa.

[assinatura]

Quando houver outras finalidades, os processos, geralmente originados nas Superintendências, deverão ser encaminhados à Secretaria do Patrimônio da União no Órgão Central - SPU/OC, para análise e encaminhamento ao Gabinete da Ministra do Planejamento, para autorização.

Com a descentralização de diversas ações para as Superintendências, entre elas os atos de Entrega, a CGAPP assumiu um papel ainda maior na apresentação e discussão dos critérios de destinação dos imóveis da União junto às Regionais.

c) Não existe pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, no âmbito da SPU/MP - Órgão Central - SPU/OC, haja vista que a SPU/OC não tem nas suas funções a administração direta dos imóveis da União no Sistema SPIUnet (tais como inclusão de imóvel, transferência de UG, alimentação dos dados de avaliação, entre outros). Estas atividades são da competência das Superintendências Regionais.

d) A CGAPP, coordenação criada pela nova Estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em 2010, desde sua criação busca produzir relatórios referentes à Gestão dos imóveis de Uso Especial, bem como promover ações, especialmente motivadas pelos acórdãos provenientes do Tribunal de Contas da União, para que as Superintendências Estaduais atualizassem os dados dos imóveis sob sua responsabilidade e entrassem em contato com as Unidades Gestoras, solicitando a atualização e adequação dos registros no SPIUnet em seus Estados. Em anexo estão cópias dos memorando-circular n. 73/CGAPP /2010, 74/CGAPP 12010 e 78/CGAPP/2010.

e) idem ao item d.

f) As rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis são estabelecidas pelas Superintendências Regionais, que possuem cronogramas para vistorias das áreas.

g) De forma a garantir que os imóveis de uso especial sejam ocupados apenas por pessoas autorizadas, o Termo de Entrega, que transfere a gestão dos imóveis para a Administração Pública Federal Direta, está sujeito a confirmação após 2 (dois) anos da assinatura do mesmo, conforme previsto no Decreto-Lei 9760/46, art. 79. Em relação aos outros instrumentos de gestão, tais como cessão e doação, sua adequada ocupação também é garantida no contrato firmado, por cláusulas resolutivas neste mesmo sentido."

O item 7 solicita informações sobre Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta STN-SPU n° 339, de 04/11/2010, para proposição de critérios e soluções técnicas voltadas à compatibilização, qualificação e padronização dos procedimentos de gestão e registro contábil do patrimônio imobiliário da União a cargo, respectivamente, da SPU e da STN, mais especificamente daqueles imóveis classificados como de uso especial. Assim, apresentar a composição dos representantes da SPU no Grupo de Trabalho e os resultados alcançados até o presente momento.

"(...) esta CGAPP esclarece que já participou de reunião com a Secretaria do Tesouro Nacional com vistas a adequar as contas do SPIUnet com as contas do STN. No entanto, tal Grupo de Trabalho ainda não foi formalizado."

Solicitações adicionais foram formuladas por meio da Solicitação de Auditoria n° 20110863617/013, de 05/05/2011. Os gestores se manifestaram por meio do Ofício n° 475/SPU/MP, de 18/05/2011, como segue:

he  
10



No que se refere ao item 1, apresentar proposta de solução(ões) no sentido imediato de mitigar as deficiências gerenciais decorrentes da falta de atualização dos valores dos imóveis de uso especial; consistência das bases cadastrais:

(...) Resoluções n<sup>os</sup> 01, 02 e 03 que tratam, respectivamente, da formulação da proposta de metas (...) de estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais esta SPU se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União - PNGPU, (...) esta SPU obteve avanços quanto à utilização dos instrumentos internos de planejamento.

(...)

As metas para o exercício de 2011 estão em vias de aprovação, pois constam na pauta da Reunião de Diretoria Colegiada que acontecerá no próximo dia 23 de maio de 2011, seguindo posteriormente para sua publicação.

Efetivamente ainda não foi desenvolvido um trabalho relativo às inconsistências cadastrais constantes no sistema SPIUnet (...).

A Unidade foi instada a se manifestar por meio do Ofício n<sup>o</sup> 14.765/2011/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 01/06/2011, que encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria. A Unidade apresentou, em resposta ao citado expediente, o Ofício n<sup>o</sup> 557/SPU/MP, de 09/06/2011. No entanto, não houve manifestação específica quanto à matéria tratada neste item.

#### ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Primeiramente, cabe destacar que o fato de não existir pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, no âmbito da SPU/MP - Órgão Central - SPU/OC, não desobriga a Unidade de sua competência regimental no que tange à supervisão dos processos gerenciais. Embora o Regimento Interno esteja desatualizado, cabe à SPU/MP manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência.

Relativamente à atualização dos valores dos imóveis de uso especial, sob a responsabilidade da SPU/MP, em que pese tratar-se de situação transitória, cabe à citada Unidade, enquanto os imóveis estiverem sob sua jurisdição, zelar para que reflitam a situação real, consubstanciada em manter atualizado o valor destes imóveis.

Quanto aos controles internos, a Unidade informou que o processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis de uso especial está formalizado entre o pessoal responsável, citando o Memorando-Circular n<sup>o</sup> 90/2010, a publicação de uma matriz e o relatório do Grupo Interministerial. Contudo, tais documentos destinam-se, essencialmente, a orientar as Superintendências no processo de destinação dos imóveis. O questionamento realizado por esta CGU diz respeito ao processo de trabalho no âmbito da SPU/MP, como unidade responsável pela coordenação e supervisão da gestão dos imóveis.

Prosseguindo-se, a Unidade apresenta as mesmas informações constantes do subitem 2.3.2.4 do Relatório de Gestão, que, em síntese, trazem conceitos de "entrega", "cessão" e "doação", e relata as subdelegações de competências para a prática de tais atos pelos Superintendentes. Inobstante tais informações serem relevantes para a compreensão do processo de destinação, estas não tratam das rotinas de trabalho no âmbito da SPU/MP.

he  
11  
[assinatura]

211090

Quanto às rotinas com objetivo de diagnosticar periodicamente a situação (cadastral - do imóvel e da ocupação - e de manutenção) em que se encontram os imóveis de uso especial sob responsabilidade da SPU/MP e das Superintendências, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções, a Unidade informou que, desde a criação da CGAPP, busca produzir relatórios referentes à gestão dos Imóveis de Uso Especial, bem como promover ações para que as Superintendências atualizassem os dados dos imóveis sob a responsabilidade destas e entrassem em contato com as outras UG, solicitando a adequação dos registros no SPIUnet. A Unidade apresentou, ainda, cópias de expedientes nesse sentido.

Em que pesem as ações adotadas pela Unidade, as inconsistências cadastrais e/ou desatualização das informações não tem sido sanadas, visto que, em 31/12/2010, conforme exposto, 76,43% dos imóveis encontravam com a data de avaliação vencida, 34,70% dos imóveis estavam com o processo de destinação inconcluso e 18% dos imóveis estavam desatualizados com relação UG responsável. Isto, considerando-se apenas os 9.308 imóveis sob a responsabilidade da SPU/MP e Superintendências, ou seja, não se levou em conta os demais 20.471 imóveis de uso especial registrados no SPIUnet sob a responsabilidade de outros Órgãos/Entidades.

Com relação às rotinas de programação e acompanhamento da avaliação dos imóveis de uso especial sob a responsabilidade da SPU/MP e das Superintendências, a Unidade apresentou a mesma resposta para o questionamento quanto às rotinas para diagnosticar a situação cadastral dos imóveis. Conforme análise acima, tais ações não têm sido suficientes para reduzir as inconsistências/desatualizações.

Já com relação às rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis, a Unidade informou que estas são estabelecidas pelas Superintendências, que possuem cronogramas para vistorias das áreas. Assim, verifica-se a inexistência de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis pelo Órgão Central.

Em relação às medidas adotadas pela SPU/MP para assegurar a manutenção e conservação das instalações prediais, a Unidade informou, em resposta ao item 5 da SA 201108617/004, que se limitou a autorizar o repasse de recursos para que as Superintendências do Patrimônio da União.

Quanto às rotinas de programação e acompanhamento, de modo a garantir que os imóveis só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas, a Unidade informou que a Entrega está sujeita à confirmação após 2 anos e que os contratos de cessão e doação também contêm cláusulas resolutivas neste sentido. É de se ver que a Unidade não informou quanto às rotinas, apenas mencionou a obrigação prevista em cláusulas contratuais, todavia, não apresentou comprovação de rotinas estabelecidas com o intuito de cumprir tais cláusulas.

Cumprir destacar que, quanto à regular destinação do imóvel entregue ou cedido, não obstante as obrigações assumidas pelos Órgãos/Entidades, em face do termo de entrega ou contrato de cessão, incumbe legalmente à SPU fiscalizar e zelar para que sejam mantidos a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física do imóvel, nos termos do art. 11 da Lei 9.636/98, *in verbis*:

R  
MAB



"Art. 11. Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual."

A afirmação da necessidade de execução de ações para atingir a redução total das inconsistências entre o Siafi e o SPIUnet, com o objetivo de promover a gestão eficiente dos imóveis de uso especial, apresentada na análise crítica do item 11 do Relatório de Gestão, parece incompatível com a argumentação de, ainda, não ter sido constituído grupo de trabalho, conforme resposta apresentada ao item 7 da SA 201108617/004, previsto para novembro/2010, nos termos da Portaria Conjunta STN-SPU nº 339, com o objetivo de proposição de critérios e soluções técnicas voltadas à compatibilização, qualificação e padronização dos procedimentos de gestão e registro contábil do patrimônio imobiliário da União.

Ressalte-se que, posteriormente, em resposta à SA 201108617/013, a Unidade informou que em decorrência das mudanças no seu corpo diretivo, a indicação dos servidores para compor o citado grupo de trabalho ficou prejudicada, e que, em face deste contexto, será avaliada a oportunidade e conveniência da manutenção do objeto, bem como a continuidade do grupo. Entretanto, considerando que existem deficiências no SPIUnet, notadamente no que se refere à compatibilização entre os dados desse sistema com o Siafi, o que torna fundamental a participação da STN no processo, entendemos que não houve perda do objeto, o que não justificaria a descontinuidade do grupo.

Ademais, quanto à proposta de soluções no sentido imediato de mitigar as deficiências gerenciais tais como a inexistência, nos instrumentos internos de planejamento (Plano de Ação-2011) de metas objetivas que demonstre iniciativas no sentido de se assegurar a atualização dos valores dos imóveis de uso especial e de metas que garantam maior consistência das bases cadastrais, a Unidade informou que as Resoluções SPU nºs 01, 02 e 03 tratam da formulação de propostas de metas, de estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento e da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União.

Informou, ainda, que será implementado, nas metas para pagamento da Gratificação de Desempenho (GIPAU), relativas a 2011, um indicador que trata da atualização da avaliação do valor do imóvel. Todavia, com relação às inconsistências cadastrais no SPIUnet, informou que ainda não foi realizado um estudo.

Nesse contexto, embora haja a intenção de se prever metas para a atualização do valor dos imóveis, quanto às inconsistências cadastrais não há sequer estudos realizados nesse sentido, situação agravada pela não indicação de servidores para compor o grupo de trabalho, previsto na Portaria Conjunta STN-SPU nº 339, bem como pela possibilidade de não continuidade do citado grupo, conforme aventado pela Unidade.

Por fim, cabe ressaltar que as inconsistências verificadas têm origem no âmbito das Superintendências, em decorrência, entre outros fatos, da falta de capacitação dos servidores responsáveis pela inserção e atualização dos dados no SPIUnet.

he  
MUBD

**RECOMENDAÇÃO:**

**Recomendação 1:** Que a SPU/MP adote rotinas para supervisão dos processos de destinação, de inserção e de atualização de dados no SPIUnet.

**Recomendação 2:** Que a SPU/MP promova cursos de capacitação para os servidores das Superintendências responsáveis pela inserção e atualização das informações no SPIUnet.

**Recomendação 3:** Que a SPU/MP realize estudo com relação às inconsistências cadastrais no SPIUnet, em especial àquelas relativas a não conclusão da destinação e transferências das Unidades Gestoras, e inclua, nos instrumentos de planejamento interno, Plano de Ação Nacional (PAN), as metas específicas para a redução destas inconsistências, promovendo o devido monitoramento de tais metas.

**Recomendação 4:** Que a SPU/MP adote as medidas necessárias para a inclusão de metas de atualização do valor dos imóveis de uso especial, no âmbito da GIAPU, relativa a 2011, conforme já sinalizado.

**Recomendação 5:** Que a SPU/MP realize, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estudos para a implementação no Siafi de contas de controle, individualizada por imóvel, dos gastos com manutenção dos imóveis de uso especial e de suas instalações.

**1.1.2.3 CONSTATAÇÃO: (004)**

**DEFICIÊNCIAS NA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL QUE ESTEJAM "FORA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO" E DE INCORPORAÇÃO DESTES IMÓVEIS, COM REFLEXO NO BALANÇO GERAL DA UNIÃO. DEFICIÊNCIA NA SISTEMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DO SPIUNET, DIFICULTANDO A EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA SUBSÍDIO À TOMADA DE DECISÃO.**

Com o objetivo de avaliar a gestão do patrimônio imobiliário da União sob a responsabilidade da UJ, classificado como "bens de uso especial", principalmente quanto à inserção e atualização das informações no SPIUnet, verificou-se os quadros A.11.1 e A.11.3, bem como a análise crítica acerca da gestão dos imóveis, apresentados pela SPU/MP no item 11 do Relatório de Gestão, exercício 2010.

A partir de análise das informações apresentadas pela SPU/MP em conjunto com as apresentadas pela Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU/DF) no seu Relatório de Gestão, constatou-se que não foram apresentadas, no item correspondente à Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial, informações com relação aos imóveis ocupados pelos Ministérios, localizados na Esplanada, em Brasília/DF.

Destaca-se que a Portaria TCU nº 277, de 07/12/2010, estipula que o Gestor deverá registrar a existência de bens imóveis que estejam fora do patrimônio da União em decorrência de algum impedimento para regularização. Assim, a SPU/MP não atendeu ao disposto na citada Portaria.

Também, em consulta realizada no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), em 15/04/2011, não foi possível localizar a maioria dos imóveis em questão.

re  
14 jul 11



Salienta-se que cabe à SPU/MP, conforme disposto no Regimento Interno (Anexo XII da Portaria nº 232, de 03/08/2005), adotar as medidas necessárias à regularização do uso dos imóveis da União (art. 16, inciso IV), coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União (art. 1, inciso XVI), e coordenar o processo de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União (art. 16, inciso I). Destaca-se que, embora o Regimento Interno esteja desatualizado, a Portaria em questão permanece em vigor.

Nesse sentido, constataram-se deficiências na coordenação dos processos de identificação de imóveis que estejam "fora do Patrimônio da União" e de incorporação destes imóveis, especialmente os localizados na Esplanada dos Ministérios.

Diante do fato apontado acima, foi encaminhada à Unidade a Solicitação de Auditoria nº 201108617/009, de 15/04/2011.

**CAUSA:**

Fragilidades nas rotinas de identificação de imóveis de uso especial e de incorporação destes imóveis ao Patrimônio da União. Falta de padronização na entrada das informações no SPIUnet, dificultando a extração de dados.

**MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20110863617/009, de 15/04/2011, a Unidade apresentou manifestação por meio do Ofício nº 394 SPU/MP, de 03/05/2011, que encaminhou cópia do Memorando nº 204/2011/SIRDE/SPU/DF, de 27/04/2011, e da Nota Técnica nº 002/2011/SIRDIF/SDPU/DF, de 29/03/2011.

Relativamente ao item 1, que se refere à apresentação de relação de todos os imóveis de uso especial localizados na Esplanada dos Ministérios e em outras localidades de Brasília/DF, não registrados no SPIUnet, informando as causas de impedimento para a regularização, a situação atual, relativamente ao processo de doação pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, se for o caso, à incorporação/regularização cartorial e à destinação desses imóveis, o Memorando nº 204/2011/SIRDE/SPU/DF, informa que:

*"(...) é urgente e necessária a revisão total da sistemática de alimentação do Sistema de Gerenciamento dos imóveis da União - SPTUnet, tendo em vista a falta de confiabilidade e dificuldade na busca das informações existentes.*

*Somente a título de ilustração, para realizar a pesquisa sobre a Esplanada dos Ministérios no SPIUnet, (...) temos informações diferentes com a simples busca por logradouro: Esplanada, Esplanada dos Ministérios, Lote, Bloco, Praça.*

*(...)*

*Cabe ainda informar que algumas projeções não foram transferidas para o patrimônio da União por falta de conclusão do processo de doação. Por fim, ressalto que tais constatações somente vem a corroborar com a solicitação do Memorando nº 167/2011/SIRDE/SPU/DF, em anexo, que apresenta as dificuldades enfrentadas pelo SIRDE, bem como a proposta de treinamento/capacitação no referido Sistema objetivando ao longo do tempo minimizar ou extinguir as inconsistências apontadas pela CGU e equipe*

técnica envolvida. "(Grifos nossos)

Quanto ao item 2, não foi apresentada manifestação, tendo a Unidade solicitado prazo adicional para a elaboração da programação interna com vistas à regularização dos imóveis em questão.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 476 SPU/MP, de 18/05/2011, e anexo, a SPU/MP informou que:

*"(...) o Departamento de Incorporação de Imóveis reiterou a solicitação feita pela Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF por intermédio do Memorando nº 922/DEINC-MP, de 17 de maio de 2011, anexo, requerendo a elaboração de plano de trabalho referente à programação interna para enfrentamento do passivo relativo à regularização cadastral e cartorial dos bens imóveis de uso especial, que contemple o levantamento preliminar das informações solicitadas por essa Controladoria."*

Informou ainda, que o prazo fixado para a SPU/DF apresentar o referido plano era dia 27/05/2011 e, assim que este fosse recebido, seria encaminhado a esta CGU.

Destaca-se que a SPU/DF apresentou, em resposta ao Relatório Preliminar daquela Unidade, o citado Plano de Trabalho.

Além disso, a SPU/MP foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 14.765/2011/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 01/06/2011, que encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria, referente à gestão patrimonial sobre sua responsabilidade. A Unidade apresentou, em resposta ao citado expediente, o Ofício nº 557/SPU/MP, de 09/06/2011. No entanto, não houve manifestação específica quanto à matéria tratada neste item.

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

A Unidade informou, em sua resposta, que é urgente e necessária a revisão total da sistemática de alimentação do SPIUnet, e que as constatações apresentadas por esta CGU corroboram com solicitação realizada por meio do Memorando 167/SIRDE/SPU/DF, de 04/004/2011, encaminhado ao Órgão Central.

No entanto, a SPU/MP limitou-se a encaminhar o referido memorando, que trata de inconsistências no sistema e de pedido de capacitação para os servidores da SPU/DF responsáveis pelo SPIUnet, não apresentando as providências no sentido solucionar tais inconsistências ou mesmo, de se realizar a capacitação solicitada.

Informa, ainda, o citado memorando, que algumas projeções, relativas aos imóveis localizados na Esplanada, não foram transferidas para o patrimônio da União por falta de conclusão do processo de doação. Contudo, não foram apresentadas as pendências, nem as medidas adotadas para saná-las.

Nesse sentido, cabe destacar que a delegação de competência para o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto à aceitação de doação, com encargo, de bens imóveis à União, foi realizada por meio do Decreto nº 3.125, de 29/07/1999, a saber:



"Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:

(...)

II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, com encargo, de bens imóveis à União;

Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967." (Grifo nosso)

A subdelegação, à Secretária do Patrimônio da União, para aceitação de doação, com encargo, de bens imóveis à União, foi realizada por meio da Portaria MP nº 30, de 16/03/2000, a saber:

"Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União para, observadas as disposições legais e regulamentares:  
(...)

IV - aceitar ou recusar, na forma da legislação aplicável, a doação em pagamento e a doação, com encargo, de bens imóveis à União;"

A subdelegação da Secretária do Patrimônio da União para os então Gerentes Regionais, atuais Superintendentes, para aceitação de doação, com encargo, de imóveis à União, foi realizada nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 437, de 28/11/2008, a saber:

"Art. 1º. Delegar aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:  
VIII) aceitação e recusa de dação em pagamento e de doação, com encargo, de bens imóveis à União". (Grifos nosso)

Tal subdelegação foi ampliada a partir da publicação da Portaria SPU nº 173, de 31/08/2009, para doações com ou sem encargos, nos seguintes termos:

"Art. 2º. Subdelegar aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:  
(...)

III) aceitação e recusa de dação em pagamento e de doação, com ou sem encargos, de bens imóveis à União." (Grifo nosso)

Por consequência, só a partir de 28/11/2008 e 31/08/2009, a competência para aceitação de doação de imóveis à União, com ou sem encargos, respectivamente, passou a ser dos Superintendentes.

Portanto, só recentemente, houve a subdelegação de competência, sendo que a regularização dos imóveis localizados na Esplanada dos Ministérios ficou a cargo da SPU/MP desde a década de 60.

Quanto ao plano, a SPU/MP limitou-se a solicitá-lo à SPU/DF, e a informar que estará à disposição daquela Superintendência para contribuir com o processo, todavia, cabe à SPU/MP, como Órgão Central, a coordenação deste processo, inclusive, devido à complexidade do assunto e às deficiências de pessoal e de capacitação daquela Superintendência.

A SPU/DF apresentou, em resposta ao Relatório Preliminar daquela Unidade, o Plano de Trabalho solicitado pelo Órgão Central, desenvolvido pelo

Setor de Incorporação, Registro e Destinação, contendo as ações a serem realizadas tanto no SPIUnet, quanto nas Ferramentas Integradas de Gestão (Figest), além da descrição do objeto e do cronograma de execução.

Contudo, pelo cronograma, não se pode afirmar que ações como "Inconsistências no SPIUnet", "Atualização da Avaliação" e "Registros dos dados no sistema SPIUnet" seriam incorporadas às atividades finalísticas, pelo que, não restou-se garantida, pelo Plano de Ação, ao longo dos exercícios, a tempestividade na atualização dos dados no SPIUnet.

Destaca-se que, no item 11 do Relatório de Gestão, consta relação de entidades da administração pública federal, empresas públicas ou sociedades de economia mista extintas que, segundo a Unidade, podem ter deixado bem imóvel a ser incorporado ao patrimônio da União. Todavia, informou a Unidade que tal levantamento está incompleto em razão da dificuldade na localização dos dados. Assim, verifica-se que a Unidade não tem conhecimento dos imóveis que estão "fora do patrimônio da União", necessitando-se que sejam tomadas providências para a identificação destes imóveis.

Por fim, conforme já exposto, o Regimento Interno (Anexo XII da Portaria nº 232, de 03/08/2005) dispõe que cabe à SPU/MP adotar as medidas necessárias à regularização do uso dos imóveis da União, coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União e coordenar o processo de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

**Recomendação 1:** Que a SPU/MP padronize a entrada de dados nos sistemas de gestão patrimonial, de forma a possibilitar a extração de relatórios gerenciais confiáveis.

**Recomendação 2:** Que a SPU/MP atue, em conjunto com a SPU/DF, na elaboração de um Plano de Ação, que especifique, no mínimo, o cronograma, a sistemática de monitoramento e os agentes responsáveis, para a incorporação/regularização dos imóveis localizados na Esplanada dos Ministérios.

**Recomendação 3:** Que a SPU/MP identifique os imóveis que estejam "fora do patrimônio da União", em especial, aqueles oriundos de Órgãos/Entidades extintos, e efetue uma programação interna, para incorporação/regularização destes imóveis.

#### **1.1.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU - No exercício**

##### **1.1.3.1 INFORMAÇÃO: (005)**

#### **ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 4852.**

Em análise ao item 15.1 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação pela UJ de recomendações/determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 4852 - Destinação de Imóveis da União, o seguinte nível de atendimento:

*re*  
*Missa*



Quadro 1 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU

Ação	Relação 11/2010 - Primeira Câmara - Acórdão nº 2814/2010 - TCU - 1ª Câmara	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
4852	1.6.2.2. (Subsecretaria-Geral de Serviço Exterior - SGEX) articule perante a Secretaria de Patrimônio da União - SPU/MP o ajuste do sistema SPIUNET, a fim de registrar os imóveis próprios nacionais situados no exterior adequadamente (subitens 13.1.1 e 13.1.2 da instrução da unidade técnica).	Pendente	A manifestação dos gestores caracteriza deficiências gerenciais na atividade de coordenação/supervisão, a despeito da possibilidade de se efetuar o registro de imóveis localizados no exterior. Cabe à SPU/MP coordenador o processo de identificação e registro de imóveis situados no exterior, devendo articular-se com a SGEX nesse sentido.

1.1.4 ASSUNTO - CONTROLES INTERNOS

1.1.4.1 INFORMAÇÃO: (006)

ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Inicialmente cabe destacar que a análise em questão se restringe ao funcionamento do sistema de controle interno no âmbito das Coordenações-Gerais de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, de Habitação e Regularização Fundiária, de Apoio ao Desenvolvimento Local e da Coordenação da Amazônia Legal, já que se baseia nas respostas apresentadas pelos respectivos coordenadores destas áreas ao questionário do Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, exercício 2010.

Quanto aos aspectos relativos ao ambiente de controle interno, foi respondido que os dirigentes reconhecem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos e ao adequado funcionamento da Unidade (item 1). Entretanto não há adequada padronização e formalização dos procedimentos e das instruções operacionais (item 5), afetando, sobretudo, a percepção dos servidores com relação aos mecanismos de controle (item 2).

Apesar dos dirigentes considerarem os controles internos essenciais para a consecução dos objetivos, como citado anteriormente, foi afirmado que os controles adotados pouco contribuem para consecução dos resultados planejados (item 9), o que demonstra a necessidade de uma readequação no sistema de controle interno.

Também, informou a Unidade que não há como afirmar a proporção quanto às delegações de autoridade e competência serem ou não acompanhadas de definições claras das responsabilidades (item 7), ao mesmo tempo, informou também que há como afirmar se comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente (item 3). Nesse sentido, torna-se imperioso uma avaliação pela UJ, notadamente devido ao fato das subdelegações ocorridas desde 2009, com as Portarias SPU nºs 173, de 31/08/2009, e 384, de 04/11/2009, revistas e ampliadas em 2010, pelas Portarias MP nº 211, de 28/04/2010 e Portaria SPU nº 200, 29/06/2010, que delegam e subdelegam aos Superintendentes do Patrimônio da União nos Estados/Distrito Federal a competência para a prática de diversos atos administrativos.

re  
 19 [assinatura]

Ainda, há que se considerar como aspecto negativo neste contexto, relativo a não definição formal de atribuições e competências, devido ao fato de o Regimento Interno da SPU/MP (Anexo XII da Portaria nº 232/2005) e de o detalhamento das Superintendências (Portaria nº 287/2006) encontrarem-se desatualizados, tendo em vista a atual estrutura organizacional fixada pelo Decreto nº 6.929, de 06/08/2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, e Decreto nº 7.063, de 13/01/2010, (alterado pelo Decreto nº 7.462, de 19/04/2011), que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No que se refere à avaliação de riscos, a atuação repressiva da SPU/MP, considerando as Coordenações em questão, ocorre por meio da instauração de sindicâncias para apuração de responsabilidades e exigência de eventuais ressarcimentos (item 17). Com relação à atuação preventiva, a Secretaria possui normas para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens (item 18). Contudo, existem indefinições quanto ao nível de riscos operacionais, de informações e de conformidades (item 13), devido à baixa identificação e mensuração destes riscos (item 15).

A falta de uma avaliação de risco consistente tem impacto nos processos operacionais devido à inexistência/fragilidade das rotinas de trabalho no tocante ao processo de coordenação/supervisão na gestão dos imóveis de uso especial, sob a incumbência da Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, como apontado no subitem 1.1.2.2 deste Anexo.

Ao mesmo tempo, a Unidade afirmou que existem políticas e ações preventivas ou de detecção, claramente estabelecidas, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos (item 19). Contrariando o exposto acima com relação aos riscos operacionais, de informação e de conformidade.

Quanto ao monitoramento do sistema de controle interno, foi informado que não há como afirmar a proporção de adequação e efetividade deste sistema.

Assim, com base nas informações apresentadas, orientamos que o sistema de controle interno da SPU/MP, no âmbito das Coordenações em questão, seja aprimorado com vistas a alcançar os objetivos planejados, por meio de padronização, formalização e divulgação de procedimentos em todos os níveis hierárquicos, definição adequada dos níveis de riscos inerentes à gestão, a probabilidade de ocorrência destes riscos, as medidas para mitigação, bem como acompanhamento e monitoramento tanto no Órgão Central como nas Superintendências.

#### **1.1.5 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS**

##### **1.1.5.1 INFORMAÇÃO: (007)**

##### **ANÁLISE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DA AÇÃO 4852.**

Em consulta ao Siafi Gerencial, realizada em 25/02/2011, verificamos a existência de Restos a Pagar na Secretaria do Patrimônio da União, UG 170011. Foi encontrada 01 (uma) ocorrência, sendo restos a pagar não processados, perfazendo um saldo de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), relativo à Nota de Empenho 201ONE000924.



Diante do exposto, solicitamos, por meio da SA 201108617/002, de 14/03/2011, que nos fosse informado o fundamento e a documentação comprobatória para a inscrição dos restos a pagar não processado, listado abaixo, em consonância com o artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

Tabela 9 - Restos a Pagar da Ação 4852

Conta Corrente Original	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Não-Prov a Liquidar	Não-Processados Pagos
2010NE000924	4852 Destinação de Imóveis da União	459093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	872.000,00	0,00
Total			872.000,00	0,00

Fonte: Levantamento de dados no Siasf Gerencial em 25/02/2011.

Em resposta, os gestores informaram, em atendimento ao pedido de apresentação de esclarecimentos, os fundamentos legais, para a inscrição dos restos a pagar não-processados, por meio do Ofício nº 269/SPU/MP, de 28/03/2011, como se segue:

*"(...) as inscrições dos Restos a pagar têm seu amparo legal no inciso II, artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, tendo em vista que os serviços foram prestados e a despesa encontra-se em fase de liquidação."*

Colocaram, ainda, a documentação comprobatória respectiva à disposição da equipe.

Após análise da documentação comprobatória e da justificativa de inscrição em restos a pagar apresentadas pela SPU/MP, constatou-se que a Nota de Empenho constante da amostra refere-se à despesa em curso de liquidação, estando a inscrição de acordo com o inciso II do art. 35 do citado Decreto.

## 1.2 SUBÁREA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

### 1.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

#### 1.2.1.1 INFORMAÇÃO: (008)

##### INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 2272.

A ação 2272 - Gestão e Administração do Programa tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos do programa 0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas deste programa.

Segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço <http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/>, as despesas desta Ação compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas e outros; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de

he  
21 [assinatura]

informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

O montante de recursos executados na SPU/MP e nas Superintendências nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

Tabela 10 - Execução da Ação 2272

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 2272 (R\$) <sup>(1)</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>(1)</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
2272 - Gestão e Administração do Programa	14.495.376,81	29.228.025,55	49,59%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao SIAFI Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.

1 - refere-se ao valor liquidado.

### 1.2.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - No exercício

#### 1.2.1.1 INFORMAÇÃO: (009)

#### VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA CGU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 2272.

No exercício de 2010, foram exaradas por esta CGU, por ocasião dos trabalhos de auditoria relativos à Avaliação da Gestão, referente ao exercício de 2009, as seguintes recomendações:

Quadro 2 - Plano de Providências Permanente

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas de 2009		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
3.1.1.1	2272	<b>Recomendação 001:</b> Que a SPU identifique os erros constantes do SIAPE, com o auxílio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração COGEP/SPOA, no que diz respeito ao quantitativo de pessoal no Órgão Central, ao vínculo dos servidores e às lotações nas UORGs, e os corrija de modo que passem a refletir a realidade.
		<b>Recomendação 002:</b> Que seja aperfeiçoada, caso já exista, ou criada uma rotina que permita que a cada alteração no quadro de pessoal da unidade ou na sua estrutura, a unidade proceda à atualização do sistema.
		<b>Recomendação 003:</b> Que a SPU padronize os campos "UORG" e "Descrição da UORG" no Sistema SIAPE, de forma que sempre sejam seguidos de "/SPU" ou "-SPU".

Considerando que o Quadro A.15.4 - Situação das recomendações do OCI, no Relatório de Gestão, não foi devidamente preenchido os campos "Justificativa para o seu não cumprimento" e "Análise crítica", foi emitida a SA 201108617/010, de 27/04/2011, solicitando os esclarecimentos para o não preenchimento dos citados campos.

Em resposta, por meio do Ofício n.º 411/2011/SPU/MP, de 06/05/2011, a SPU/MP encaminhou a cópia do Memorando n.º 820/2011/CGADM/SPU, de 05/05/2011. Também apresentou o Ofício n.º 498/SPU/MP, de 23/05/2011, aditando as informações apresentadas no Ofício anterior.

le  
Jul  
22



Quanto à Recomendação 001, o citado Memorando informou que em abril de 2011, a Coordenação-Geral de Administração (CGADM/SPU/MP), em conjunto com a COGEP/MP, retomou os trabalhos iniciados em novembro de 2010, relativos ao ajuste do quantitativo, vínculo e lotação nas UORGs do pessoal em exercício na SPU/MP.

Também, encontrava-se em desenvolvimento o levantamento das informações para que a COGEP/MP denominasse as UORGs da SPU/MP e procedesse os ajustes relacionados ao quantitativo, ao vínculo e à lotação do pessoal em exercício na Secretaria.

Convém ressaltar o Memorando Circular nº 9/2011/GAB/SPOA/MP, de 30/03/2011, que solicitou aos Secretários, Diretores, Chefes de Gabinete e Coordenadores de todo Ministério, inclusive da SPU/MP, informar à COGEP, por intermédio da caixa corporativa criada para esse fim, qualquer movimentação de servidor, de uma Unidade Administrativa para outra, devolução ou ainda dentro de uma mesma Coordenação-Geral, em observância ao Decreto nº 7.063, de 13/01/2010, que aprovou a estrutura do Ministério.

Assim, tendo em vista que o saneamento das inconsistências no Siape está em desenvolvimento, consideramos que a **recomendação encontra-se em implementação.**

No que tange a Recomendação 002, foi criada uma caixa corporativa, com intuito de manter atualizado o quadro de pessoal, pela CGADM, em parceria com a COGEP/MP e o Departamento Setorial de Tecnologia da Informação, conforme citado na recomendação anterior. Também, apresentou o Memorando nº 950/CGADM/SPU, de 19/05/2011, complementando a informação. Foi criada uma caixa corporativa exclusivamente para a SPU/MP e as Superintendências informarem suas alterações no quadro de pessoal à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica. Ainda, apresentou os Memorandos-Circulares nº 69/SPU/MP, de 09/05/2011, e nº 70/SPU/MP, de 09/05/2011, enviados às Superintendências para conhecimento dessa caixa corporativa criada para SPU.

Ainda, está sendo providenciado o encaminhamento de um Memorando-Circular a todas as unidades centrais e descentralizadas da SPU, informando sobre o uso dessa ferramenta para comunicar à COGEP/MP qualquer movimentação de servidor de uma Unidade para outra, devolução/desligamento, ou ainda, dentro da mesma Unidade (Departamento, Coordenação-Geral).

Tendo em vista a criação dessa ferramenta para auxiliar nas atualizações dos dados no Siape e o conhecimento dela por parte da SPU, consideramos a **recomendação foi atendida.**

Quanto à Recomendação 003, a CGADM/SPU/MP, com objetivo de apoiar a COGEP/MP no processo de padronização das UORGs, planejou ações a serem realizadas ainda em 2011, quais sejam: identificação das unidades organizacionais; alocação dos servidores a cada unidade organizacional e consolidação das informações e envio à COGEP/MP para implementação no Siape. Assim, com base nas informações apresentadas, consideramos que a **recomendação encontra-se em implementação.**

ke  
Julia

1.2.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX - No exercício

1.2.3.1 INFORMAÇÃO: (010)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 2272.

Em análise ao item 15.1 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, o seguinte nível de atendimento:

Quadro 3 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU

Ação	Acórdão 209/2010 - Plenário	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
2272	I.c. envie esforços para que a Superintendência da SPU no Estado de São Paulo tenha o seu <u>parque tecnológico compatível com grande número de imóveis</u> sob sua jurisdição, reformulando a rede, instalando servidor e disponibilizando equipamentos de informática com maior capacidade de armazenamento de dados e execução de tarefas, principalmente para o setor de engenharia.	Atendida	Considerando que não houve, tanto no Rel. de Gestão da SPU/SP de 2011, quanto no Rel. de Auditoria fato que caracterize a deficiência do parque de informática; e, considerando, a manifestação dos gestores de que: "Foi destinado à SPU/SP no primeiro trimestre de 2009 o quantitativo de 51 equipamentos, o que significa uma melhoria de 46,71 % no parque daquela superintendência", consideramos a recomendação atendida.

1.2.4 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.2.4.1 INFORMAÇÃO: (011)

ANÁLISE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DA AÇÃO 2272.

Em consulta ao Siafi Gerencial, realizada em 25/02/2011, verificamos a existência de Restos a Pagar na Secretaria do Patrimônio da União, UG 170011. Foram encontradas 03 (três) ocorrências, todas sendo restos a pagar não processados, perfazendo um saldo de R\$ 156.515,30 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos), já subtraído o valor pago de R\$ 84.131,89 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), relativo às Notas de Empenho 2010NE900621 e 2010NE900637.

Diante do exposto, solicitamos, por meio da SA 201108617/002, de 14/03/2011, que nos fosse informado o fundamento e a documentação comprobatória para a inscrição dos restos a pagar não processados, listados abaixo, em consonância com o artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.



**Tabela 11 - Restos a Pagar da Ação 2272**

Conta Corrente Original	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Não-Proc a Liquidar	Não-Processados Pagos
2010NE900233	2272 Gestão e Administração do Programa	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103.609,63	0,00
2010NE900621	2272 Gestão e Administração do Programa	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.940,34	67.764,70
2010NE900637	2272 Gestão e Administração do Programa	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.965,33	16.367,19
<b>Total</b>			<b>156.515,30</b>	<b>84.131,89</b>

Fonte: Levantamento de dados no SIAFI Gerencial em 25/02/2011.

Em resposta, os gestores informaram os fundamentos legais, para a inscrição dos restos a pagar não-processados, por meio do Ofício nº 269/SPU/MP, de 28/03/2011, como se segue:

“(...) as inscrições dos Restos a pagar têm seu amparo legal no inciso II, artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, tendo em vista que os serviços foram prestados e a despesa encontra-se em fase de liquidação.”

Colocaram, ainda, a documentação comprobatória respectiva à disposição da equipe.

Após análise das documentações comprobatórias e das justificativas de inscrição em restos a pagar apresentadas pela SPU/MP, constatou-se que a SPU apresentou a classificação legal adequada para as Nota de Empenho 2010NE900621 e 2010NE900637.

Com relação à Nota de Empenho 2010NE900233, foi emitida a SA 201108617/005, em 08/04/2011, solicitando à Secretaria disponibilizar a documentação de suporte (faturas) que comprove a liquidação no valor de R\$ 103.609,63 (cento e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), ou justificativa e respectiva documentação para que isso (liquidação) ainda não tenha ocorrido, tendo em vista a SPU fundamentou a sua inscrição no inciso II do artigo 35 do Decreto nº 93.872/1986 e que o empenho pertencia ao Contrato nº 11/2007, encerrado em 18/03/2010.

Em resposta à SA 201108617/005, a SPU apresentou o Ofício nº 358/SPU/MP, de 26/04/2011, que encaminhou o Memorando nº 745/2011/CGOFI/SPU/MP, de 25/04/2011, informando que a Nota de Empenho supracitada foi cancelada em 25/04/2011 pela Nota de Empenho 2011NE00378, visto que a vigência do Contrato nº 11/2007 havia expirado em março de 2010.

Assim, a unidade sanou a questão, efetuando o cancelamento da Nota de Empenho 2010NE900233, conforme consulta ao SIAFI Gerencial, em 03/05/2011.

Quanto ao saldo de restos a pagar a liquidar, este se refere às despesas que estão em curso de liquidação, estando a inscrição de acordo com o inciso II do art. 35 do citado Decreto.

*he*  
*MBS*

## 1.2.5 ASSUNTO - MOVIMENTAÇÃO

### 1.2.5.1 INFORMAÇÃO: (012)

#### ANÁLISE DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Com o objetivo de avaliar a gestão de recursos humanos, em especial, a força de trabalho existente na Unidade, procedeu-se à análise dos Quadros A.5.1, A.5.2 e A.5.3, apresentados no Processo de Contas, relativo ao exercício de 2010.

A partir da análise, observou-se que o Quadro A.5.1 - Composição do quadro de Recursos Humanos - situação apurada em 31/12/2010 não foi devidamente preenchido e que havia divergência na composição total de servidores dos Quadros A.5.2 (188 servidores) e A.5.3 (193 servidores), composição de servidores por faixa etária e por nível de escolaridade, respectivamente.

Tendo em vista as divergências, solicitamos à Unidade que apresentasse uma relação nominal dos servidores em exercício na Unidade, em 31/12/2010.

A Unidade apresentou resposta por meio do Memorando nº 716/CGADM/SPU, de 14/04/2011. De posse da relação dos 182 servidores apresentada pela Unidade, efetuou-se uma correlação com os dados constantes do SIAPE e constatamos que 14 servidores estão cadastrados no SIAPE na UORG da SPU/MP e não constaram na relação apresentada.

Conforme tratado no item 1.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201108636, referente ao Processo de Contas da SPU/DF de 2010, 3 (três) servidores, com matrículas SIAPE nºs: 728192, 1643757 e 1745025, não estavam lotados na UORG SPU/DF e sim na UORG Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), em 31/12/2010, embora estes estejam efetivamente prestando serviços na SPU/DF. Nesse sentido, foi encaminhada, à SPU/DF, a Nota de Auditoria nº 201108636/002, de 25/05/2011, recomendando que os servidores, em exercício na SPU/DF, fossem transferidos no SIAPE da UORG da SPU/MP para a UORG da SPU/DF.

Em resposta, a SPU/DF informou no Memorando nº 259/2011/SPU/DF, de 19/05/2011, que foi solicitada à SPU/MP a adoção das medidas necessárias para regularizar a inconsistência acima citada.

Quanto aos demais 11 servidores, não foi possível verificar a UORG em que estes estão efetivamente em exercício, ou se a relação apresentada pela Unidade estava incompleta. Assim, foi encaminhada à SPU/MP a Nota de Auditoria nº 201108617, de 01/06/2011, com vistas ao saneamento da questão.

Em resposta, por meio do Ofício nº 557/SPU/MP, de 09/06/2011, a SPU apresentou o Memorando nº 1149/CGADM-SPU, de 09/06/2011, da Coordenação-Geral de Administração, esclarecendo que as UORGs de efetivo exercício de 14 servidores citados na Nota de Auditoria, incluindo os 03 (três) servidores em exercício na SPU/DF, foram criadas em 28/02/2011 pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que detém a competência quanto às atividades relacionadas à UORG do SIAPE.

Além disso, informou que estão adotando as providências necessárias para corrigir as demais inconsistências constatadas.

he  
MUBA  
26



1.3 SUBÁREA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM IMÓVEIS DA UNIÃO

1.3.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

1.3.1.1 INFORMAÇÃO: (013)

INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 6738.

A ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço <http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/>, tem por finalidade "promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia."

A implementação dessa ação ocorre por meio da formalização de acordos de cooperação técnica com outros órgãos da União, Estados, Municípios e sociedade civil organizada; da declaração, mediante Portaria da SPU, de Áreas de Interesse Público - AIP, para fins de regularização fundiária; da regularização dos imóveis/áreas em nome da União (identificação, demarcação e registro); do levantamento físico da área; cadastramento das famílias ocupantes ou beneficiadas; promoção de audiências públicas/seminários/oficinas; da autorização de cessão, mediante Portaria Ministerial; da assinatura de contrato de cessão de áreas/terrenos (diretamente às famílias ou por meio de Estados/Municípios); e da titulação, mediante o registro dos contratos junto aos cartórios.

O processo de Regularização Fundiária compreende, em linhas gerais, cinco etapas, que se iniciam com a (i) dimensão jurídico-cartorial, que compreende a comprovação de dominialidade Pública do imóvel; evoluem para a (ii) dimensão cadastral, com o objetivo de solucionar pendências e eventuais inconsistências; seguem para a etapa de (iii) regularização urbanístico-ambiental, que consiste na adequação do assentamento às normas de gestão e ordenamento territorial com efetiva inserção da ocupação no plano urbanístico do município; progridem para a (iv) dimensão de gestão participativa, que representa o envolvimento dos atores interessados nas decisões e no acompanhamento do processo de regularização, bem assim, o estabelecimento de parcerias; e, concluem com a (v) dimensão administrativa, que abrange a formalização processual considerando as decisões gerenciais, a legislação vigente e as diretrizes da Política de Gestão do Patrimônio da União.

O acompanhamento da ação em questão, segundo a Portaria nº 364, de 02/12/2008, competia à Coordenação-Geral de Projetos Especiais. A partir da publicação da Portaria nº 270, de 27/08/2009, passou a ser da Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária.

A sistemática de apuração da meta física - imóvel regularizado - compreende a efetiva titulação do imóvel, portanto, a transferência do imóvel ao público alvo - população precarizada - a partir de informações prestadas mensalmente pelas Superintendências Regionais, em Relatório de acompanhamento mensal.

O montante de recursos executados na SPU nesta ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

ke  
27 [assinatura]

Tabela 12 - Execução da Ação 6738

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 6738 (R\$) <sup>(1)</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>(1)</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
6738 - Regularização fundiária em imóveis da União	1.828.859,00	29.228.025,55	6,26%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UC.

1 - considerados os empenhos liquidados.

### 1.3.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.3.2.1 INFORMAÇÃO: (014)

#### ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 6738.

A execução orçamentária da Ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

Tabela 13 - Execução da Ação 6738

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
6738- Regularização Fundiária em Imóveis da União	Física (1)	21,00	9.776,00	9.776,00	100,00%
	Financeira	2.257.710,00	2.507.710,00	1.828.858,98 (2)	72,94%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.

1 - Refere-se a Imóvel Regularizado.

2 - Considera os empenhos liquidados.

A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

A meta física prevista na LOA 2010, correspondente a 21 imóveis regularizados, foi alterada no SIGPlan para 9.776 imóveis, conforme verificado em consulta realizada em 09/05/2011. A alteração decorreu-se de recomendação desta CGU no Relatório de Auditoria nº 245985, referente à avaliação da gestão de 2009, que dispôs o seguinte:

*"Que a Unidade promova uma revisão das metas físicas e financeiras de "imóveis regularizados" e altere a meta física/financeira prevista no PPA 2008-2011, para o exercício de 2011. Com relação ao exercício de 2010, a Unidade deverá efetuar a correção da meta no SIGPlan, tendo em vista a revisão em questão."*

Porém, a correção da meta física prevista corresponde ao valor da meta executada, 9.776, demonstrando que não houve revisão da previsão, apenas adequação à meta executada.

A meta financeira prevista também foi atualizada em cerca de 11%, tendo sido executada cerca de 73%. A SPU/MP, em seu Relatório de Gestão, não apresentou justificativas para o atingimento parcial da meta. Somente informou, no item Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ, Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, que:

he  
28



"A destinação de imóveis é abrangida pelas ações 4852, 6738 e 8676, sendo a 6642 de responsabilidade do MMA. Todas apresentam discrepâncias de execução que denunciam inadequações de medição, dado o coerente histórico de execução."

Convém ressaltar, que a elevação da meta física não se correlaciona com a elevação da meta financeira, visto que a primeira aumentou de 21 para 9.776, cerca de 46.500%, e a segunda somente 11%.

Destaca-se também que o processo de Regularização Fundiária compreende, em linhas gerais, cinco etapas, que se iniciam com a (i) dimensão jurídico-cartorial; evoluem para a (ii) dimensão cadastral; seguem para a etapa de (iii) regularização urbanístico-ambiental; progredem para a (iv) dimensão de gestão participativa; e, concluem com a (v) dimensão administrativa. Desse modo, diversas atividades são executadas no âmbito da ação em comento, sendo inviável a análise dos resultados alcançados, utilizando-se somente a meta física de imóvel regularizado.

Assim, com base nas informações apresentadas, não foi possível analisar a eficácia no alcance das metas.

#### 1.3.2.2 INFORMAÇÃO: (015)

#### ANÁLISE DO INDICADOR "NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS ANUALMENTE EM AÇÕES DE INCLUSÃO SÓCIO-TERRITORIAL".

A Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 12.352, de 28/12/2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2008-2011, estabelece para o programa 0794 - Gestão do Patrimônio da União os seguintes indicadores: (1) Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial (%) e (2) Número de Famílias Atendidas Anualmente em Ações de Inclusão Sócio-Territorial.

Quanto ao segundo indicador, a SPU/MP, no Relatório de Gestão, item 2.4.3 - Indicadores Institucionais informou o seguinte:

"Por problemas na metodologia de cálculo de metas e de apuração, não será contabilizado no PPA em 2010 e 2011. Será trabalhado no PPA 2012-15. Enquanto foi calculado apontava para a superação da linha de base da meta geral do quadriênio 2008-11, de 132.700 famílias beneficiadas.

(...) Em 2008 foram apuradas 29.485 e em 2009, 32.397. A apuração de 2010 apresentava crescimento significativo, dada a maturação de iniciativas de longo prazo anteriormente deflagradas, somando cerca de 66 mil famílias, mesmo considerando-se as falhas metodológicas."

Quando da análise do indicador em questão, realizada na Auditoria de Contas do exercício de 2009, foi exposto o seguinte:

"(...) o indicador de desempenho deve permitir uma análise contextualizada e comparativa do fenômeno monitorado, no tempo e no espaço. Embora o padrão de comparação seja um índice arbitrário, o padrão utilizado pela Unidade não permite uma avaliação comparativa de padrão de cumprimento, isto é, ao compararmos 132.770 famílias com a meta (número orientado por um indicador em relação a um padrão de comparação a ser alcançado durante certo período) de 20 famílias atendidas em 2008, não é possível aferir se a previsão é factível ou não, já que a referência não especifica a origem do número, ou a temporalidade, de 132.770 famílias na

data base de 30/09/2006. Também, o número alcançado em 2009, de 32.937 famílias atendidas em relação ao padrão de comparação não permite uma interpretação deste resultado e, conseqüentemente, não fornece subsídios para o processo de tomada de decisão."

Concluiu a auditoria, naquela época, que a descrição do indicador revelava a falta de homogeneidade das variáveis. O que se denomina famílias atendidas compõe uma gama de variáveis como a transferência para o INCRA; imóveis objetos de contratos de cessão, aforamento, concessão de Direito Real de Uso para regularização fundiária; doação de áreas para regularização fundiária; autorização de uso para regularização fundiária; imóveis com titulação definitiva de área remanescente de quilombos.

Tendo em vista a conclusão da auditoria sobre o processo de contas de 2009, foi recomendado à Unidade que promovesse estudos com o objetivo de revisar o indicador Número de Famílias Atendidas Anualmente em Ações de Inclusão Sócio-Territorial, constante do PPA 2008-2011, de que modo que este fosse útil à tomada de decisão, e os apresente no Relatório de Gestão do exercício de 2010. A análise quanto à implementação desta recomendação consta no subitem 1.3.3.1 deste Anexo.

### 1.3.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - No exercício

#### 1.3.3.1 INFORMAÇÃO: (016)

#### ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA CGU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 6738.

No exercício de 2010, foram exaradas por esta CGU, por ocasião dos trabalhos de auditoria relativos à Avaliação da Gestão, referente ao exercício de 2009, as seguintes recomendações:

Quadro 4 - Plano de Providências Permanente

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas de 2009		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
1.2.2.1	6738	<b>Recomendação 001:</b> Que a Unidade promova uma revisão das metas físicas e financeiras de "imóveis regularizados" e altere a meta física/financeira prevista no PPA 2008-2011, para o exercício de 2011. Com relação ao exercício de 2010, a Unidade deverá efetuar a correção da meta no SIGPlan, tendo em vista a revisão em questão.
		<b>Recomendação 002:</b> Que a Unidade efetue a previsão das metas de desempenho institucional levando-se em consideração as metas do Plano Plurianual, os projetos e as atividades prioritárias, conforme estabelecido no § 2º do art. 5º do Decreto 5.286, de 25/11/2004.
		<b>Recomendação 003:</b> Que a Unidade adote as providências necessárias para a publicação da Portaria de fixação das Metas de Desempenho Institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, relativa ao exercício de 2010. Para os exercícios vindouros, que a unidade promova a publicação da portaria até o final do mês de janeiro do exercício de referência.



No que concerne à Recomendação 001, a pedido da Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária, foi encaminhada a solicitação de alteração da meta física "Imóvel Regularizado" de 21 imóveis para 5.000, conforme consta na Lei Orçamentária nº 12.381, de 09/02/2011, referente ao exercício de 2011, Anexo I, inciso XVIII, sendo que a proposta de alteração foi aprovada. Com relação à meta física de 2010, em consulta ao SIGPlan, realizada em 09/05/2011, a meta foi atualizada, contudo, foi informada a mesma meta, tanto para a previsão corrigida quanto para a execução.

Assim,, tendo em vista que, para o exercício de 2011, a meta foi revisada e que para o exercício de 2010, a implementação não é mais oportuna, consideramos que **a recomendação foi atendida.**

Com referência à Recomendação 002, a unidade informou que a alteração da meta de 2010 no SIGPlan não foi realizada por impossibilidade no sistema, visto que a mesma deveria ter sido feita em 2009, não havendo tempo hábil para tal alteração. Contudo, cabe observar que a recomendação foi no sentido de que as metas de desempenho institucional guardassem correlação com as metas do Plano Plurianual, os projetos e as atividades prioritárias, conforme estabelecido no § 2º do art. 5º do Decreto 5.286, de 25/11/2004.

Com relação às metas de 2010, a Portaria nº 550, de 30/12/2010, referente à fixação da meta de desempenho para fins de GIAPU, foi publicada em 31/12/2010.

Todavia, analisando a citada portaria, verificou-se que a meta foi estimada sem mencionar os critérios adotados, sobretudo quanto à influência das metas do Plano Plurianual, dos projetos e atividades prioritárias na estimativa, **consideramos a recomendação não atendida.**

Convém destacar, que, em 14/04/2011, foi publicada a Portaria nº 88, relativa aos resultados das metas de desempenho institucional. Apesar dos resultados serem superiores aos estimados, a previsão foi elaborada no final do exercício, comprometendo a avaliação quanto à eficácia das metas previstas.

Quanto à Recomendação 003, a SPU/MP informou que o processo de fixação das metas para 2011 está em fase de elaboração. Porém, em consulta realizada ao Sistema de Informação de Legislação (Sislab), em 17/05/2011, a Portaria que fixa essas metas ainda não foi publicada.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a SPU/MP encaminhou o Ofício nº 557/SPU/MP, de 09/06/2011, informando que a minuta da Portaria referente às metas de gratificação da GIAPU, para o exercício de 2011, foi enviada para publicação pelo Gabinete da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Memorando nº 1142/CGGES/SPU, de 09/06/2011.

Assim, como a minuta da portaria de metas para 2011 foi encaminhada para publicação, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

No Relatório de Auditoria nº 245985, constou ainda, a seguinte recomendação:

he  
MUB

Quadro 5 - Plano de Providências Permanente

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas de 2009		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
1.2.2.3	6738	Recomendação 001: Que a Unidade promova estudos com o objetivo de revisar o indicador Número de Famílias Atendidas Anualmente em Ações de Inclusão Sócio-Territorial, constante do PPA 2008-2011, de que modo que este seja útil à tomada de decisão, e os apresente no Relatório de Gestão do exercício de 2010.

A SPU/MP informou, no Relatório de Gestão, que considera a necessidade de estabelecer de forma clara e inequívoca as metas dos índices do Programa 0794, com estudos técnicos demonstrando a definição dos novos parâmetros referenciais programáticos do próximo PPA.

Ainda no Relatório, item 2.4.3 - Indicadores Institucionais, a SPU/MP informou que, por problemas na metodologia de cálculo de metas e de apuração, o indicador não será contabilizado no PPA em 2010 e 2011 e que será trabalhado no PPA 2012-15.

Assim, como a unidade redefinirá a metodologia para estimar as metas do indicador no PPA 2012-2015, consideramos que a **recomendação encontra-se em implementação**.

1.3.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU - no exercício

1.3.4.1 INFORMAÇÃO: (017)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 6738.

Em análise ao item 24 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União, o seguinte nível de atendimento:

Quadro 6 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU

Ação	Relação 3/2010 - Segunda Câmara - Acórdão n.º 531/2010 - TCU - 2ª Câmara	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
6738	1.5.1. determinar à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) que informe, no prazo de 180 dias, as providências adotadas e os resultados obtidos em relação às medidas para <u>regularização fundiária</u> da área em que se situa o Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas SP (Áreas 1, 2 e 3), tendo em vista as proposições do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial MP/MF/MD n.º 112, de 23/3/2001, e as medidas sugeridas no PARECER/MP/CONJUR/TF/n.º 1522 - 5.9.9/2006, mencionadas no Relatório de Gestão/2006.	Em implantação	As tratativas com os órgãos envolvidos estão em curso.



1.4 SUBÁREA - ARRECADAÇÃO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS PATRIMONIAIS

1.4.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.4.1.1 INFORMAÇÃO: (018)

INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 2A37.



No Programa 0794 "Gestão do Patrimônio Imobiliário da União", a ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço <http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/>, tem por finalidade realizar as atividades e procedimentos afetos ao lançamento e arrecadação de receitas patrimoniais, com vistas a maximizar a arrecadação e o incremento do potencial de arrecadação, bem como realizar as atividades e procedimentos afetos à cobrança de créditos patrimoniais da União, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União inadimplidos, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.

A implementação desta ação envolve, principalmente, os processos de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades de arrecadação e de cobrança de receitas patrimoniais; a realização da previsão, do acompanhamento gerencial, da análise e do controle da arrecadação das receitas oriundas da cobrança de créditos patrimoniais da União; a proposição de medidas de aperfeiçoamento, de regulamentação e de consolidação/sistematização da legislação, a partir de sua interpretação, e edição dos atos normativos e das instruções necessárias à sua execução; e o estabelecimento e acompanhamento do cumprimento das metas de arrecadação e cobrança.

O acompanhamento/execução da ação em questão, segundo a Portaria nº 364, de 02/12/2008, competia à Coordenação-Geral de Receitas Patrimoniais da Secretaria do Patrimônio da União. A partir da publicação da Portaria nº 270, de 27/08/2009, que alterou os Anexos I, II e III da Portaria MP 364/2008, a competência passou a ser da Coordenação-Geral de Arrecadação da Secretaria do Patrimônio da União.

O montante de recursos executados na SPU/MP e nas Superintendências nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

Tabela 14 - Execução da Ação 2A37

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 2A37 (R\$) <sup>1</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>1</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de créditos patrimoniais	1.553.921,00	29.228.025,55	5,32%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Sifsi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.  
1 - refere-se ao valor liquidado.

A execução da ação em questão, por UG executora, está discriminada na tabela abaixo:

*he*  
*Marta*

Tabela 15 - Execução da Ação 2A37 por UG Executora

UG Executora	Empenho Liquidado <sup>(1)</sup>	Valores Pagos <sup>(2)</sup>	RESPAG do Exercício <sup>(3)</sup>
Coordenação de Execução Orc. e Financeira	469.750,24	115.029,78	354.720,46
Secretaria do Patrimônio da União	2.002.456,78	1.139.452,75	863.004,03
Superintendência de Administração do MF/AC	25.835,12	145,00	25.690,12
Superintendência de Administração do MF/AL	168.783,99	156.986,99	11.797,00
Superintendência de Administração do MF/AP	4.038,67	-	4.038,67
Superintendência de Administração do MF/BA	1.209,99	1.209,99	-
Superintendência de Administração do MF/GO	14.435,90	10.871,00	3.564,90
Superintendência de Administração do MF/MG	68.188,88	-	68.188,88
Superintendência de Administração do MF/MS	13.842,58	6.160,58	7.682,00
Superintendência de Administração do MF/PA	491,00	491,00	-
Superintendência de Administração do MF/PE	29.875,70	27.560,70	2.315,00
Superintendência de Administração do MF/PI	4.887,00	4.887,00	-
Superintendência de Administração do MF/PR	80.784,55	43.434,55	37.350,00
Superintendência de Administração do MF/RJ	160.298,63	1.651,00	158.647,63
Superintendência de Administração do MF/RN	1.103,84	503,84	600,00
Superintendência de Administração do MF/RO	15.968,50	15.968,48	0,02
Superintendência de Administração do MF/RR	194.302,15	-	194.302,15
Superintendência de Administração do MF/RS	83.768,21	22.740,88	61.027,33
Superintendência de Administração do MF/SC	149.112,43	4.047,43	145.065,00
Superintendência de Administração do MF/SE	31.532,99	2.700,00	28.832,99
Superintendência de Administração do MF/SP	229,48	-	229,48
<b>Total</b>	<b>3.520.976,63</b>	<b>1.553.920,97</b>	<b>1.967.055,66</b>

Fonte e método: Consolidação dos dados extraídos via SIAFI Gerencial.

1 - Empenho Liquidado = conta 292410102.

2 - Valores Pagos = conta 292410403.

3 - RESPAG do Exercício = conta 295310000.

Conforme se pode observar na tabela acima, foi empenhado o valor de R\$ 3.520.976,63, pago o valor de R\$ 1.553.920,97 e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 1.967.055,66. No âmbito da UG 170011 - Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), foi empenhado o valor de R\$ 2.002.456,78, pago o valor de R\$ 1.139.152,75 e inscritos em restos a pagar o valor de R\$ 863.004,03. A análise da inscrição em restos a pagar consta no subitem 1.4.5.1 deste Anexo.

#### 1.4.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

##### 1.4.2.1 INFORMAÇÃO: (019)

##### ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 2A37.

A execução orçamentária da Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de créditos patrimoniais, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

Tabela 16 - Execução da Ação 2A37

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
2A37-Arrecadação e Cobrança Administrativa de créditos patrimoniais	Física (1)	485.829.241,00	444.853.313,65	635.944.771,70	142,95%



Financeira	6.658.180,00	5.958.180,00	1.553.920,97(2)	26,08%
------------	--------------	--------------	-----------------	--------

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.  
1 - Refere-se à Receita Arrecadada.  
2 - Considera os empenhos liquidados.  
A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

No Relatório de Gestão da SPU/MP, exercício 2010, item Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ, Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, a Unidade informou que:

*"(...) A ação 2A37 novamente apresentou superação da meta e, de forma geral, não enfrentou eventos atípicos que por ventura viessem a influenciar a execução tanto física quanto financeira da ação."*

Destaca-se que a Secretaria não apresentou, no Relatório de Gestão, os motivos para o aumento significativo na arrecadação das receitas de Alienações Domínio Útil, Domínio Pleno e Outras Receitas.

Contudo, em resposta ao Relatório Preliminar, a SPU/MP informou que os valores arrecadados pelas receitas supracitadas são atípicos, como a arrecadação de R\$ 73,8 milhões, relativo à transferência de saldos arrecadados pela extinta RFFSA, creditado no código 2102 - Outras Receitas Imobiliárias. Também afirmaram que essas receitas não têm correlação com a execução financeira, visto que não existem avisos de cobrança, envios de DARF ou publicações atinentes a notificações em suas diversas modalidades, motivo pelo qual a meta física superou em 42,9% sua estimação.

Apesar da SPU/MP ter justificado que a elevação das receitas de Alienação Domínio Pleno, Domínio Útil e Outras Receitas era uma atipicidade, seu impacto na arrecadação total alcança cerca de 19,76%. Já as receitas informadas no Relatório de Gestão, quais sejam: Laudêmio, Foro, taxa de Ocupação e as acessórias, multas e juros, que também tiveram crescimento significativo, impactaram cerca de 71,5% no total da arrecadação.

Com relação à meta financeira, a execução da SPU foi abaixo da estimada, cerca de 26%. No SIGPlan, a Secretaria comentou o seguinte:

*"A execução financeira elevada refere-se a despesa com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no valor de R\$ 49.545,75."*

Com base na análise da arrecadação acima relatada, ainda que desconSIDERANDO as receitas ditas atípicas pela Secretaria, a inexistência de correlação entre as metas física e financeira perdura, visto que a meta física superaria cerca de 14,7% a sua estimação e a meta financeira continuaria com execução de somente 26% da meta prevista.

Assim, considerando as informações apresentadas pela Unidade no Relatório de Gestão, no SIGPlan e as apresentadas em resposta ao Relatório Preliminar, a análise quanto ao desempenho da Ação 2A37 ficou prejudicada, não foi possível analisar a consistência dos parâmetros utilizados para a estimação das metas físicas e financeiras e suas respectivas execuções.

[assinatura]

1.4.2.2 INFORMAÇÃO: (020)

ANÁLISE DO INDICADOR "TAXA DE CRESCIMENTO DA ARRECADAÇÃO PATRIMONIAL".

A Lei nº 11.653, de 07/04/2008, alterada pela Lei nº 12.352, de 28/12/2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2008-2011, estabeleceu as seguintes metas para o indicador Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial (%): 139,09%, 140,91%, 143,51% e 146,29, para os exercícios de 2008 a 2011, respectivamente.

O indicador definido para o PPA 2008-2011 - Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial (%) constitui uma derivação da meta física - Receita arrecadada - como se depreende da metodologia de aferição dos resultados apresentada a seguir:

Tabela 17 - Descrição do Indicador Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial (%)	Mede a taxa de evolução das receitas patrimoniais em relação ao ano-base.	$TCA = \frac{RA_t}{RA_{t(PPA)}} * 100;$ onde "t" é o exercício objeto de apuração e "t (PPA)" corresponde ao ano base, 31/12/2006, com taxa igual a 100%

Fonte e método: Dados extraídos do SIGPlan.

No Relatório de Auditoria nº 245985, quanto à avaliação do Indicador "Taxa de Crescimento da Arrecadação Patrimonial", foi exposto o seguinte:

*"O indicador em questão tem como base a receita arrecadada e, conforme se verifica na tabela acima, os índices previstos no PPA, para os exercícios de 2009 a 2011, diferem tanto da taxa de crescimento com base nas metas previstas no PPA como da taxa de crescimento com base nas metas previstas nas LOAs. Assim, não há correlação entre o indicador e as metas estabelecidas.*

*Também, verifica-se que as metas de Receita Arrecadada previstas no PPA 2008-2011 foram revistas por meio das LOAs e, no entanto, as metas do indicador não foram alteradas.*  
(...)

*Assim, no que se refere à cobertura, o indicador contempla as receitas patrimoniais, quais sejam: as receitas de alienações, aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, taxas de ocupação, parcelamentos, multas, juros e outras receitas patrimoniais. Todavia, verificou-se que o indicador não abrange a receita de taxa de ocupação dos imóveis funcionais.*

(...)

*Assim, a fonte dos dados utilizada pela SPU/MF não é confiável, visto que diferentes avaliadores chegam a resultados diferentes."*

Nesse sentido, foi recomendado à Unidade que promovesse estudos com o objetivo de revisar o indicador taxa de crescimento da arrecadação patrimonial, constante do PPA 2008-2011, de modo que este tivesse cobertura com relação a todas as receitas e que fosse utilizada fonte dos dados confiável.



No Relatório de Gestão, exercício de 2010, item 2.4.3 Indicadores Institucionais, a SPU/MP informou o seguinte:

*"(...) Para 2010, a meta de crescimento acumulado era igual a 143,5. Nesse ano apurou-se crescimento acumulado de 243,0. É calculado com base nas informações de arrecadação de receitas patrimoniais constantes do Sistema de Administração do Patrimônio - SIAPA, no qual constam os registros de imóveis da União de uso privado. A fórmula de cálculo é "Valor total da arrecadação patrimonial do exercício/Valor total da arrecadação do ano-base) x 100".*

*Projeta-se o reequilíbrio do binômio arrecadação/inclusão social nos indicadores do PPA 2012-15, oportunidade adequada para fixar-lhes solidamente os parâmetros de cálculo."*

Assim, a SPU/MP admite que o Indicador do PPA necessita ser reajustado para que haja correlação com a meta física estimada nas Leis Orçamentárias. A análise quanto à implementação da recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 245985 consta no subitem 1.4.3.1 deste Anexo.

**1.4.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - No exercício**

**1.4.3.1 INFORMAÇÃO: (021)**

**ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 2A37.**

No exercício de 2010, foram exaradas por esta CGU, por ocasião dos trabalhos de auditoria relativos à Avaliação da Gestão, referente ao exercício de 2009, as seguintes recomendações:

**Quadro 7 - Plano de Providências Permanente**

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas da 2009

Item da Recomendação	Ação	Assunto
1.1.2.1	2A37	Recomendação 001: Que a Unidade estabeleça, para cada exercício, as regras para a estimação da meta física de arrecadação, definindo-se os critérios a serem utilizados quanto à base de cálculo (série histórica) para as projeções, por tipo de receita, ao efeito legislação (mudança de alíquota e/ou base de cálculo) e ao efeito redução (receitas esporádicas).
		Recomendação 002: Que a Unidade estabeleça uma metodologia de estimação da meta financeira para a Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais, que dê respaldo às previsões, revisões e alterações da meta, considerando, se for o caso, os impactos na previsão da meta física. A Unidade deverá providenciar, ainda, a guarda da documentação comprobatória de estimação das metas financeiras.

Com relação à Recomendação 001, a SPU/MP informou, no Relatório de Gestão, que a Coordenação-Geral de Arrecadação tem entendimento diverso quanto ao atendimento da recomendação. A previsão da arrecadação de 2010, contida na Nota Técnica nº 97/2010, de 29/03/2010, foi feita após o encerramento de 2009, portanto, apesar de usar a mesma metodologia de cálculo do primeiro semestre, conforme Ofício nº 385/2009/SPU/MP, trabalhou-se com os dados de arrecadação mais atualizados.

[assinatura]

Convém ressaltar que a recomendação foi revisada no Plano de Providências para que a SPU/MP estabelecesse, para o exercício de 2012 e seguintes, as regras para estimação da meta física de arrecadação, inclusive o período de realização desta estimação, definindo-se os critérios a serem utilizados quanto à base de cálculo (série histórica) para as projeções, por tipo de receita (receitas esporádicas) com única metodologia para estimação das metas no PPA, LOA e GIAPU e justificando, quando necessário, as reestimativas.

A SPU informou por meio do Ofício nº 557/SPU/MP, de 09/06/2011, que a Nota Técnica nº 78/2011/SPU, de 01/03/2011, reestimou a projeção da arrecadação da Nota Técnica nº 472/2010/SPU, de 23/12/2010, para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, devido à incorporação das taxas de ocupação dos imóveis funcionais.

A metodologia adotada para estimação da cada receita patrimonial, por Superintendência, se baseia na arrecadação média trimestral centrada no mês equivalente do ano anterior, corrigida pela média geométrica dos últimos doze meses do efeito preço, representado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e do efeito quantidade, representado pela variação do PIB Nominal.

Assim, considerando que a SPU/MP apresentou as regras para estimação da meta física para o exercício de 2012 e seguintes, a **recomendação encontra-se em implementação**.

No que tange a Recomendação 002, a unidade informou que a metodologia utilizada para estimação da meta financeira de 2011 foi desenvolvida em consonância com os procedimentos administrativos de arrecadação e cobrança, como postagens de avisos de cobrança e envio de DARF. O Memorando nº 1370/SPU, de 30/06/2010, esclarece que a memória de cálculo da proposta orçamentária da meta financeira ficou a cargo da Coordenação de Orçamento e Finanças.

Em resposta ao Relatório, a Secretaria informou que o Memorando nº 1370/SPU, 30/06/2010, encaminhado à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, detalhava a metodologia adotada para a meta financeira do exercício de 2011. Analisando o citado documento, verifica-se que somente foram apresentados os valores por natureza de despesa, no entanto, não informou-se as justificativas para a estimação. Assim, entendemos que a **recomendação não foi atendida**.

No item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 245985, constou a seguinte recomendação:

Quadro 8 - Plano de Providências Permanente

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas de 2009		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
1.1.2.2	2A37	Recomendação 002: Que a Unidade adote as providências necessárias, no que tange à estimação da meta de arrecadação, para a publicação da Portaria de fixação das Metas de Desempenho Institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, relativa ao exercício de 2010. Para os exercícios vindouros, que a unidade promova a publicação da portaria até o final do mês janeiro do exercício de referência.



A SPU/MP informou no Relatório de Gestão que a Coordenação-Geral de Arrecadação encaminhou a Nota Técnica nº 472/2010/SPU, de 23/12/2010, à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, referente à metodologia de estimação da arrecadação e à proposta de meta para fins da Gratificação GIAPU, para o exercício de 2011. Esta última Coordenação-Geral está elaborando a Portaria para a publicação e acompanhamento das metas da GIAPU. Em consulta realizada ao Sistema de Informação de Legislação - Silab, em 17/05/2011, a Portaria que fixa essas metas ainda não foi publicada.

Com relação às metas de 2010, a Portaria nº 550, de 30/12/2010, referente à fixação da meta de desempenho para fins de GIAPU, foi publicada em 31/12/2010, já no final do exercício, e não até o final de mês de janeiro, como recomendado.

Convém destacar, que, em 14/04/2011, foi publicada a Portaria nº 88, relativa aos resultados das metas de desempenho institucional. Apesar dos resultados serem superiores aos estimados, a previsão foi elaborada no final do exercício, comprometendo a avaliação quanto à eficácia da meta.

Tendo em vista a resposta ao Relatório Preliminar, a minuta da Portaria referente às metas de gratificação da GIAPU, para o exercício de 2011, foi enviada para publicação pelo Gabinete da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Memorando nº 1142/CGGES/SPU, de 09/06/2011.

Assim, como a minuta da portaria de metas para 2011 foi encaminhada para publicação, consideramos que a recomendação encontra-se em implementação.

No item 1.1.2.4 do Relatório de Auditoria nº 245985, constaram as seguintes recomendações:

**Quadro 9 - Plano de Providências Permanente**

Relatório n.º 245985 de Auditoria sobre o Processo de Contas de 2009

Item da Recomendação	Ação	Assunto
1.1.2.4	2A37	<b>Recomendação 001:</b> Que a Unidade promova estudos com o objetivo de revisar o indicador taxa de crescimento da arrecadação patrimonial, constante do PPA 2008-2011, de modo que este tenha cobertura com relação a todas as receitas e que seja utilizada fonte dos dados confiável. Quanto à confiabilidade da fonte dos dados utilizada pela Unidade, deverá ser especificado as contas contábeis e/ou os códigos de receita e de recolhimento que servirão de base para a apuração do indicador. Quanto à cobertura, a Unidade deverá incluir a taxa de ocupação de imóveis funcionais na apuração do índice.
		<b>Recomendação 002:</b> Que a Unidade efetue a revisão dos índices previstos no PPA 2008-2011, para o indicador taxa de crescimento da arrecadação patrimonial, adequando-os à meta prevista de receita arrecadada, para os exercícios de 2010 e 2011.
		<b>Recomendação 003:</b> Que a Unidade adote as providências para que os valores relativos às retificações/restituições de receitas patrimoniais, bem como das taxas de ocupação de imóveis funcionais sejam incluídos na arrecadação da SPU/MP.

Quanto à recomendação 001, a SPU/MP informou, no Relatório de Gestão, que não houve revisão da meta de crescimento da arrecadação no PPA, exercício

de 2010. Além disso, informou que a Coordenação-Geral buscará estabelecer as metas e os índices do Programa 0794, por ocasião da formulação do PPA 2012-2015. A metodologia de cálculo utilizada para projeção da arrecadação de 2011 consta na Nota Técnica n° 472/2010/SPU, de 23/12/2010, tendo como meta de superação para o citado exercício o valor de R\$ 585.350.862,67.

A metodologia adotada na citada Nota Técnica projetou a arrecadação para os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, com base na arrecadação média trimestral centrada no mês equivalente do ano anterior corrigida pela variação do PIB nominal nos últimos 12 (doze) meses. Em consonância com as informações contidas na Nota Técnica, não se pode afirmar se a metodologia de cálculo inclui todas as receitas, sobretudo a taxa de ocupação nos imóveis funcionais.

Contudo, a Nota Técnica n° 78/2011/SPU, de 01/03/2011, reestimou a projeção de arrecadação para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, incorporando as taxas de ocupação dos imóveis funcionais, além de ter informado as fontes de receitas, quais sejam: 100, 133 e 150, sendo a última correspondente à citada taxa de ocupação. A tabela abaixo compara as metas previstas na Nota Técnica n° 472/2010/SPU com a Nota Técnica n° 78/2011/SPU.

Tabela 18 - Comparação NT 472/2010 x NT 78/2011.

Exercício	NT 472/2010	NT 78/2011
2012	R\$ 626,5	R\$ 651,29
2013	R\$ 686,2	R\$ 718,29
2014	R\$ 751,4	R\$ 793,22

Fonte e método: NT n° 472/2010/SPU, de 23/12/2010 e NT n° 78/2011/SPU, de 01/03/2011.

OBS: Valores em R\$ 1,00 milhões

Assim, considerando que o indicador será revisado no PPA 2012-2015 e que não se pode afirmar que a receita da taxa de ocupação dos imóveis funcionais consta na projeção de arrecadação para 2011, apesar de constar na projeção de arrecadação dos próximos exercícios (2012, 2013 e 2014), conforme a Nota Técnica n° 78/2011/SPU, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

Com relação à recomendação 002, a unidade informou que as alterações foram encaminhadas por meio da LOA, visto que não houve a revisão do PPA em 2010.

Assim, em que pese as informações apresentadas na Recomendação 001, que não houve revisão do PPA em 2010 e que a Superintendência buscará estabelecer as metas e os índices na formulação do PPA 2012-2015, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

No que tange a Recomendação 003, com base nas informações contidas no Relatório de Gestão, a inclusão da taxa de ocupação dos imóveis funcionais, na apuração da arrecadação, será implementada a partir da conclusão do sistema informatizado de gestão de receitas patrimoniais, em desenvolvimento pelo Serpro, atualmente na fase de mapeamento de processos.

Convém destacar, conforme já informado na análise da Recomendação 001, que a Nota Técnica n° 78/2011/SPU reestimou a projeção de arrecadação para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, incluindo a taxa de ocupação dos imóveis funcionais.

RE  
MUNDO  
40



Assim, como o sistema de gestão de receitas está em desenvolvimento e a receita sobre os imóveis funcionais foi incluída na estimativa da arrecadação para os próximos exercícios, consideramos que a recomendação encontra-se em implementação.

No exercício de 2010, foi emitida a Nota Técnica nº 869/2010/DEPOG/DE/CGU/PR, de 20/04/2010, referente ao acompanhamento sistemático da Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais. A fiscalização piloto realizada na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES) gerou as seguintes recomendações:

**Quadro 10 - Plano de Providências Permanente**

Plano de Providências Permanente - NT nº 869/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 20/04/2010		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
Débitos cancelados por decisão judicial	2A37	<b>Recomendação 12.3:</b> Adote as medidas necessárias para que os débitos suspensos por decisão judicial reflitam essa situação na página de "Atendimento virtual" dessa Secretaria.
		<b>Recomendação 12.4:</b> Adote as providências necessárias no Siapa para que não sejam expedidas notificações de cobrança aos responsáveis pelos débitos suspensos por decisão judicial, bem como que estes débitos não sejam encaminhados automaticamente para inscrição na Dívida Ativa da União.
		<b>Recomendação 12.5:</b> Oriente a SPU/ES a reiterar o expediente encaminhado à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo com relação ao RIP 5705.0027204-53.
Débitos na situação a cobrar	2A37	<b>Recomendação 14.2:</b> Solicite à SPU/ES que constitua os processos administrativos com relação aos RIPs 5705.0018062-06, 5705.0032985-34 e 5705.0014194-31, e saneie o processo relativo ao RIP 5705.0017881-27, e promova a notificação dos correspondentes responsáveis pelos débitos relativos aos citados RIPs.
		<b>Recomendação 14.3:</b> Oriente a SPU/ES a promover a inscrição dos débitos da empresa Encol SA Engenharia Comércio e Indústria - CNPJ 01556141/0016-34 no concurso na massa falida, se for possível. Caso não seja mais possível realizar tal ato, que a SPU/MP indique as providências que poderá tomar para evitar casos desse tipo e para apurar as responsabilidades pelos prejuízos causados ao Erário.
		<b>Recomendação 14.4:</b> Que oriente a SPU/ES a promover a correta cobrança dos responsáveis pelos débitos de laudêmios, relativo ao RIP 5705.0103530-65.
Débitos cancelados por prescrição	2A37	<b>Recomendação 16.1:</b> Indique as providências que poderá tomar para evitar casos desse tipo, bem como para apurar as responsabilidades pelos prejuízos causados à União, em decorrência do não encaminhamento dos débitos para inscrição na Dívida Ativa da União (DAU) e da consequente prescrição destes débitos. Os RIPs e respectivos débitos estão demonstrados no Anexo III, como "Débito prescrito".

re  
41  
11/12/10

		<b>Recomendação 16.2:</b> Oriente a SPU/ES a identificar o sujeito passivo e efetuar o novo lançamento dos débitos identificados no Anexo III como decorrentes de "Lançamento inválido".
Débitos na situação em cobrança	2A37	<b>Recomendação 18.1:</b> Oriente a SPU/ES a efetuar a correção/identificação dos dados relativos ao CPF/CNPJ dos responsáveis pelos débitos constantes do Anexo IV. Posteriormente, instrua a SPU/ES a promover a inscrição destes débitos na DAU.
		<b>Recomendação 18.2:</b> Solicite à SPU/ES que promova a inscrição do débito n° 6857832, relativo ao RIP 5705.0019023-53, na DAU, com vistas a evitar a prescrição do mesmo.
Imóveis disponíveis	2A37	<b>Recomendação 20.1:</b> Oriente a SPU/ES a efetuar o cancelamento do RIP 5705.0005060-39.

No que se refere à Recomendação 12.3, foi emitida a SA 201108617/010, em 27/04/2011, solicitando justificativas para não manifestação da recomendação no Relatório de Gestão.

Em resposta, por meio do Ofício n° 430/2011/SPU/MP, de 10/05/2011, a SPU apresentou documentos encaminhados à SPU/ES, solicitando o atendimento às recomendações contidas na Nota Técnica n° 869, o Memorando n° 2060/CGIPA/DECAP/SPU/MP, de 14/10/2010, e o Memorando n° 399/CGIPA/DECAP/SPU/MP, de 11/03/2011. Contudo, não houve a manifestação da SPU/ES. Também foi encaminhado à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTEC) o Memorando n° 814/CGGES/SPU/MP, de 04/05/2011, para conhecimento, manifestação e encaminhamento ao Comitê Gestor de TI para priorização da ação. Contudo, a CGTEC não tinha conhecimento prévio sobre o assunto tratado no Memorando, por isso não se manifestou, conforme consta no Ofício supracitado. Assim, tendo em vista os documentos emitidos pela SPU/MP na tentativa de atender à solicitação da CGO, consideramos que a **recomendação encontra-se em implementação.**

Com relação à Recomendação 12.4, a SPU informou no Relatório de Gestão que foi encaminhado o Memorando-Circular n° 187/SPU à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para adoção das providências cabíveis, visto tratar-se de alteração sistêmica a ser efetuada pelo Serpro.

Convém destacar que, na SA acima citada, foi solicitada a cópia do Memorando-Circular n° 187/SPU, de 07/02/2011. A Unidade apresentou também cópia do Memorando n° 1077/SPU, de 25/05/2010, e do Memorando n° 169/SPU, de 04/02/2011, encaminhados ao Departamento de Receitas Patrimoniais para manifestação.

Tendo em vista que a SPU está adotando as providências necessárias ao atendimento da recomendação, consideramos que esta **encontra-se em implementação.**

Quanto à Recomendação 12.5, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 168/MP, de 04/02/2011, reiterando a necessidade de atendimento à recomendação. A cópia do citado Memorando também foi solicitada pela SA 201108617/010, para conferência da informação. A Secretaria apresentou a cópia do Memorando por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

*Handwritten signature/initials*



Em consulta ao Siapa, em 24/05/2011, verificou-se que o débito n° 3700985, referente ao RIP 5705.0027204-53, continua na situação de "cancelado por decisão judicial".

Não obstante a consulta ao Siapa ter verificado que a situação não foi regularizada, a SPU/MP reiterou a Superintendência do Espírito Santo para atender a recomendação. Assim, consideramos que a **recomendação encontra-se em implementação.**

No que tange à Recomendação 14.2, conforme citado na recomendação acima, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 168/MP, de 04/02/2011, reiterando a necessidade de atendimento à recomendação, e solicitada sua cópia pela SA 201108617/010, que foi apresentada por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

Em consulta ao Siapa, em 25/05/2011, verificou-se que no RIP 5705.0018062-06, a situação do débito n° 6857006 foi alterada para "Em Cobrança", em 29/04/2011. O mesmo ocorreu com o RIP 5705.0032985-34, débito n° 6869042, também em 29/04/2011, regularizando as inconsistências. Quanto ao RIP 5705.0014194-31, houve a identificação do responsável, em 10/11/2010, entretanto a situação do débito n° 6854130 consta como "Cancelado por inexigibilidade", desde 28/04/2006. Por fim, no RIP 5705.0017881-27, o débito n° 685685 continua na situação "A Cobrar".

Assim, como parte dos RIPs selecionados na amostra para SPU/ES tiveram sua situação regularizada, entendemos que a **recomendação encontra-se em implementação.**

No que concerne à Recomendação 14.3, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 189/MP, de 07/02/2011, pela Coordenação-Geral de Cobrança, reiterando a necessidade de atendimento à recomendação. A cópia do citado Memorando também foi solicitada pela SA 201108617/010, para conferência da informação. A SPU/MP a apresentou por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

Em consulta ao Siapa, em 25/05/2011, verificou-se que o débito n° 7621318, referente ao RIP 5705.0018831-11 e que o débito n° 6576899, referente ao RIP 5705.0107400-00, continuam sob responsabilidade da empresa Encol SA Engenharia, Comércio e Indústria.

Considerando que a SPU está adotando as providências necessárias ao atendimento da recomendação, entendemos que esta **encontra-se em implementação.**

Quanto à Recomendação 14.4, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 188/MP, de 07/02/2011, reiterando o Memorando n° 1081, de 26/05/2010, para que as correções fossem efetivadas e a recomendação atendida. A cópia do citado Memorando também foi solicitada pela SA 201108617/010, para conferência da informação. A SPU/MP a apresentou por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

Em consulta ao Siapa, em 25/05/2011, verificou-se que os débitos n° 7620579 e n° 7620599, relativos ao RIP 5705.0103530-65, continuam sob responsabilidade de Telma Maria Freire Garcia Gaifetti e Hotel Erva Doce SA, respectivamente, e não sob a responsabilidade dos responsáveis anteriores às transferências.

le  
MUB  
43

Apesar de não terem ocorrido as devidas correções nos débitos acima citados, verificados pela consulta ao Siapa, que a SPU está adotando as providências necessárias. Assim, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

Com relação à Recomendação 16.1, a Coordenação-Geral de Cobrança (CGCOB), ratificou, no Relatório de Gestão, o Memorando-Circular n° 29/2010/SPU, que solicitou a todas as Superintendências a análise dos respectivos processos administrativos para corrigir eventuais registros inconsistentes. Assim, tendo em vista que as providências estão em desenvolvimento, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

Com referência à Recomendação 16.2, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 167/MP, de 03/02/2011, reiterando o Memorando n° 1068, de 24/05/2010, para atendimento da recomendação. A cópia do citado Memorando também foi solicitada pela SA 201108617/010, para conferência da informação. A SPU/MP a apresentou por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

Em consulta ao Siapa, em 25/05/2011, dos 25 RIP selecionados na amostra, 14 (quatorze) continuavam prescritos, 08 (oito) cancelados por erro, e somente em 03 (três) a situação foi alterada, sendo o RIP 5703.0003185-03 incluído na situação de "Carente", ou seja, o responsável provou que não tem condições financeiras de quitar o débito n° 5784907; o RIP 5705.0010038-47, débito n° 5793226, e o RIP 5703000038578, débito n° 5782919, foram alterados para situação "Em Cobrança", em 31/05/2010 e em 31/07/2009, respectivamente.

Tendo em vista que, na análise anterior quanto ao atendimento das recomendações no Plano de Providências, somente 01 (um) RIP encontrava-se na situação "Em Cobrança", e agora são 03 (três), além da SPU/MP ter reiterado a necessidade de atendimento das recomendações à SPU/ES, por meio do Memorando n° 167/MP, consideramos que **a recomendação encontra-se em implementação.**

No que se refere à Recomendação 18.1, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 189/MP, de 07/02/2011, reiterando o Memorando n° 1081, de 26/05/2010, para que as correções fossem efetivadas e a recomendação atendida. A cópia do citado Memorando também foi solicitada pela SA 201108617/010, para conferência da informação, que foi apresentado pela Secretaria por meio do Ofício n° 411/SPU/MP, de 06/05/2011.

Em consulta ao Siapa, em 25/05/2011, verificou-se que dos 22 (vinte e dois) RIPs analisados, somente o RIP 5705.0019023-53 teve o CNPJ identificado, contudo, em 12/01/2010, ocorreu o fim da cadeia de posse e o débito n° 6857832, selecionado na amostra, foi cancelado. Ainda quanto à amostra, 09 (nove) RIPs também tiveram o fim de sua cadeia de posse em 12/01/2010. Exceto o RIP citado primeiramente, que cujo CNPJ foi regularizado, os demais continuam na mesma situação.

Assim, considerando que os RIPs, que ainda estão com a cadeia de posse em vigência e que, em nenhum deles, foi efetuada a correção/identificação do CPF/CNPJ dos responsáveis, consideramos que **a recomendação não foi atendida.**

No que tange à Recomendação 18.2, foi encaminhado à SPU/ES o Memorando n° 188/MP, de 07/02/2011, reiterando o Memorando n° 1081, de 26/05/2010, e solicitando o envio da justificativa para o cancelamento do débito n° 6857832, relativo ao RIP 5705.0019023-53, acompanhada da documentação comprobatória. A cópia do Memorando n° 188/MP foi solicitada pela SA



201108617/010, para conferência da informação. A SPU/MP apresentou a cópia do Memorando, por meio do Ofício nº 411/SPU/MP, de 06/05/2011, contudo, não apresentou a justificativa solicitada à SPU/ES. Assim, com base nas informações apresentadas, consideramos que a **recomendação não foi atendida**.

Quanto à Recomendação 20.1, foi emitida a SA 201108617/010, em 27/04/2011, solicitando justificativas para não manifestação da recomendação no Relatório de Gestão.

Em resposta, por meio do Ofício nº 430/2011/SPU/MP, de 10/05/2011, a SPU apresentou o Memorando nº 399/CGIPA/DECAP/SPU/MP, de 11/03/2011, encaminhado à SPU/ES, no qual solicitava a análise do item referente aos Imóveis Disponíveis na Nota Técnica nº 869, tendo em vista que ela não se manifestou anteriormente.

Em consulta ao Siapa, realizada em 25/05/2011, o RIP 5705.0005060-39 não foi cancelado, conforme a recomendação, continuando na situação de "Disponível". Assim, considerando que a SPU/ES não se manifestou nem efetuou o cancelamento do RIP no Siapa, entendemos que a **recomendação não foi atendida**.

**1.4.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU - No exercício**

**1.4.4.1 INFORMAÇÃO: (022)**

**ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 2A37.**

Em análise ao item 24 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 2A37 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais, o seguinte nível de atendimento:

**Quadro 11 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU**

Ação	Relação 1/2010 - Segunda Câmara - Acórdão nº 100/2010 - TCU - 2ª Câmara	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
2A37	1.5.2.7. realize estudo das hipóteses de suspensão e interrupção da contagem dos prazos de decadência e prescrição dos créditos de <u>receitas patrimoniais</u> , assim como dos instrumentos jurídicos adequados para a regulamentação da matéria, de forma a minimizar os casos de perda do direito da Administração de constituir ou de cobrar esses créditos.	Atendida	Consideramos atendida a demanda tendo em vista o disposto no IN SPU 001, de 23/07/2007.
2A37	1.5.2.8. informe quais providências serão tomadas para que se implemente o previsto no item 4.3.1.b da ON-GEARP-001 de 28/9/2000, de forma as <u>certidões autorizativas de transferência</u> sejam emitidas após a verificação da quitação de todos os débitos do interessado, e não apenas dos débitos do imóvel que será transferido.	Pendente	A emissão de certidões de autorização de transferência permanece como uma das principais demandas junto ao SERPRO.

*he*  
*Muller*

1.4.5 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.4.5.1 INFORMAÇÃO: (023)

ANÁLISE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DA AÇÃO 2A37.

Em consulta ao Siafi Gerencial, realizada em 25/02/2011, verificou-se a existência de Restos a Pagar na Secretaria do Patrimônio da União, UG 170011. Foram encontradas 02 (duas) ocorrências, todas sendo restos a pagar não processados, perfazendo um saldo de R\$ 675.249,18 (seiscentos e setenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), já subtraído o valor pago de R\$ 187.754,85 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), relativo à Nota de Empenho 2010NE900622.

Diante do exposto, solicitamos, por meio da SA 201108617/002, de 14/03/2011, que nos fosse informado o fundamento e a documentação comprobatória para a inscrição dos restos a pagar não processados, listados abaixo, em consonância com o artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

Tabela 19 - Restos a Pagar da Ação 2A37

Conta Corrente Original	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Não-Pag a Liquidar	Não-Processados Pagos
2010NE900234	2A37 Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	65.547,75	0,00
2010NE900622	2A37 Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	609.701,43	187.754,85
<b>Total</b>			<b>675.249,18</b>	<b>187.754,85</b>

Fonte: Levantamento de dados no Siafi Gerencial em 25/02/2011.

Em resposta à SA 201108617/002, os gestores informaram, em atendimento ao pedido de apresentação de esclarecimentos, os fundamentos legais, para a inscrição dos restos a pagar não-processados, por meio do Ofício nº 269/SPU/MP, de 28/03/2011, como se segue:

*"(...) as inscrições dos Restos a pagar têm seu amparo legal no inciso II, artigo 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, tendo em vista que os serviços foram prestados e a despesa encontra-se em fase de liquidação."*

Colocaram, ainda, a documentação comprobatória respectiva à disposição da equipe.

Após análise das documentações comprobatórias e das justificativas de inscrição em restos a pagar apresentadas pela SPU/MP, constatou-se que a SPU apresentou a classificação legal adequada para a Nota de Empenho 2010NE900622.

Com relação à Nota de Empenho 2010NE900234, foi emitida a SA 201108617/005, em 08/04/2011, solicitando à Secretaria disponibilizar a documentação de suporte (faturas) que comprove a liquidação no valor de R\$ 65.547,75 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), ou justificativa e respectiva documentação para que isso (liquidação) ainda não tenha ocorrido, tendo em vista que a SPU fundamentou a



sua inscrição no inciso II do artigo 35 do Decreto nº 93.872/1986 e que o empenho pertencia ao Contrato nº 11/2007, encerrado em 18/03/2010.

Em resposta à SA 201108617/005, a SPU apresentou o Ofício nº 358/SPU/MP, de 26/04/2011, que encaminhou o Memorando nº 745/2011/CGOFI/SPU/MP, de 25/04/2011, informando que a Nota de Empenho supracitada foi cancelada em 25/04/2011 pela Nota de Empenho 2011NE00379, visto que a vigência do Contrato nº 11/2007 havia expirado em março de 2010.

**1.5 SUBÁREA - CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO**

**1.5.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS**

**1.5.1.1 INFORMAÇÃO: (024)**

**INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 8688.**

A ação 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União tem por finalidade identificar, incorporar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União.

A implementação dessa ação ocorre por meio da identificação dos terrenos da União e de seus respectivos ocupantes; incorporação e cadastramento dos imóveis; certificação cadastral das informações no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA; atualização da base cartográfica; execução das Plantas de Valores Genéricos - PVG das áreas cadastradas, entre outras.

O montante de recursos executados na SPU/MP e nas Superintendências nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

**Tabela 20 - Execução da Ação 8688**

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 8688 (R\$) <sup>(1)</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>(1)</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União	1.250.474,00	29.228.025,55	4,28%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siasf Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.

1 - refere-se ao valor liquidado.

A execução da ação em questão, por UG executora, está discriminada na tabela abaixo:

**Tabela 21 - Execução da Ação 8688 por UG Executora**

UG Executora	Empenho Liquidado <sup>(1)</sup>	Valores Pagos <sup>(2)</sup>	RESPAG do Exercício <sup>(3)</sup>
Coordenação de Execução orc. e Financeira	3.137.526,76	658.099,00	2.479.427,76
Secretaria do Patrimônio da União	575.305,03	575.305,03	-
Superintendência de Administração do MF/AP	231,00	231,00	-
Superintendência de Administração do MF/CE	5.373,95	4.320,95	1.053,00
Superintendência de Administração do MF/MG	5.050.932,24	-	5.050.932,24
Superintendência de Administração do MF/PA	1.560,00	1.560,00	-
Superintendência de Administração do MF/PE	2.160,00	-	2.160,00
Superintendência de Administração do MF/RJ	4.816,00	4.816,00	-

47  
Musa

Superintendência de Administração do MF/RN	-	-	-
Superintendência de Administração do MF/RO	830,00	-	830,00
Superintendência de Administração do MF/RS	6.142,50	6.142,50	-
Universidade Federal de Santa Catarina	500.000,00	-	500.000,00
Universidade Federal do Para	38.000,00	-	38.000,00
Universidade Federal do Rio de Janeiro	851.500,00	-	851.500,00
<b>Total</b>	<b>10.174.377,48</b>	<b>1.250.474,48</b>	<b>8.923.903,00</b>

Fonte e método: Consolidação dos dados extraídos via SIAFI Gerencial.

1 - Empenho Liquidado = conta 292410102.

2 - Valores Pagos = conta 292410403.

3 - RESPAG do Exercício = conta 295310000.

Conforme se pode observar na tabela acima, foi empenhado o valor de R\$ 10.174.377,48, pago o valor de R\$ 1.250.474,48 e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 8.923.903,00. No âmbito da UG 170011 - Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), foi empenhado e pago o valor de R\$ 575.305,03.

### 1.5.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.5.2.1 INFORMAÇÃO: (025)

#### ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 8688.

A execução orçamentária da Ação 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário de União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

Tabela 22 - Execução da Ação 8688

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
8688					
Caracterização do Patrimônio Imobiliário de União	Física (1)	19.114,00	19.114,00	15.296,00	80,03%
	Financeira	11.115.133,00	11.115.133,00	1.250.474,48(2)	11,25%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.

1 - Refere-se a Imóvel Cadastrado.

2 - Considera os empenhos liquidados.

A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

A meta física para a Ação 8688, no exercício de 2010, foi de 19.144 imóveis cadastros. Em conformidade com a consulta ao SIGPlan, esta Ação alcançou o quantitativo de 15.296, o que significou um alcance de 80,03% da meta prevista.

Apesar da execução de cerca de 80%, a SPU comentou no SIGPlan, Informações Gerenciais da Ação, o seguinte:

*"A meta física de cadastramento fica prejudicada devido ao processo de demarcação das áreas da União, uma vez que os serviços de cadastramento de imóveis só podem ocorrer a partir da homologação destes trabalhos ou a pedido. A SPU tem enfrentado liminares e ações processuais que requerem anulação ou suspensão da demarcação e conseqüentemente travando o processo para que atinja a meta de imóveis cadastrados."*

re



Além disso, no Relatório de Gestão, exercício 2010, Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ, Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, a SPU informou que:

*"A identificação e registro de imóveis abrangidos pelas Ações PPA 8688 e 8690, que apresentaram desempenho razoável, mas abaixo da meta."*

Ainda no Relatório de Gestão, com relação aos trabalhos de identificação e demarcação, os projetos iniciados em 2009 tiveram continuidade com intuito de conciliar a necessidade de qualificação do conhecimento dos imóveis, o atendimento aos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Também consta no Relatório de Gestão:

*"Embora as ações de demarcação não integrem diretamente as metas da ação 8688 elas, contudo estão indiretamente ligadas as metas dado que o cadastramento ocorre em áreas previamente demarcadas pela SPU. O quadro a seguir indica o significativo avanço das demarcações havidas nos últimos períodos."*

Quanto à meta financeira, a SPU/MP executou cerca de 11% da meta prevista. No SIGPlan, a Unidade justificou o seguinte:

*"Com relação a execução financeira, o impacto principal se refere ao cancelamento da Ata de Registro de Preços / Pregão eletrônico nº 013/2009, para contratação de empresa especializada, para execução em quinze Estados, que inclui em seu objeto o cadastramento dos imóveis da extinta rede ferroviária federal. A empresa contratada para execução dos trabalhos de levantamento físico cadastral, apresentou produtos de baixa qualidade e divergentes das especificações técnicas exigidas no edital. A mesma foi notificada e diversas reuniões foram realizadas no intuito de acertarmos procedimentos de qualidade, no entanto, não conseguiu atender e conseqüentemente houve o cancelamento do contrato. Esse problema que se arrastou durante o ano provocou um descompasso da estrutura de desembolso financeiro da ação."*

Assim, com base nas informações apresentadas, a meta financeira teve sua execução abaixo do previsto, cerca de 11%, devido ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2009, por problema com a empresa contratada, sendo necessário que a SPU realize novo Pregão Eletrônico para que a execução financeira de 2011 também não fique comprometida.

### 1.5.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU - No exercício

#### 1.5.3.1 INFORMAÇÃO: (026)

#### ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 8688.

Em análise ao item 24 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 8688 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União, o seguinte nível de atendimento:

ke  
MMA

Quadro 12 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU

Ação	Acórdão 209/2010 - Plenário	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
8688	I.b. analise a oportunidade e a conveniência da liberação dos recursos necessários para que seja feita a cartografia de todo o litoral paulista, na escala apropriada (1:2000), o que permitirá a fixação da Linha Preamar Média (LPM) em toda a sua extensão, com um acentuado acréscimo na arrecadação de taxas e foro.	Pendente	Foi realizada a contratação de serviços para a elaboração da Cartografia, tendo o contrato sido aditivado e a entrega dos produtos estava atrasada.
Acórdão 1197/2010 - Plenário			
8688	9.3.1. determinar à Secretaria do Patrimônio da União que oriente suas unidades a ampliar ao máximo o leque de referências na coleta de dados voltados à <u>avaliação imobiliária</u> , recorrendo, inclusive, à base de dados de outros órgãos públicos de conhecido know how, a exemplo da Caixa Econômica Federal, conselhos regionais de corretores de imóveis, maximize no sentido de ampliar o "banco de dados imobiliários" previsto no subitem 4.4 da ON/Geade nº 004, de 25/2/2003.	Pendente	Em pesem as diretrizes previstas na NBR 14.653, a instrução normativa, que deverá substituir a ON GEADE SPU 04, encontra-se em fase de análise pela Conjur/MP. Assim, até que se publique a referida IN, entendemos que a recomendação não esteja atendida.
8688	9.3.3. no mesmo interregno acima indicado, em relação a imóveis urbanos caracterizados a partir de determinada área mínima a ser fixada e com características especiais igualmente a serem definidas, seja estabelecida a obrigatoriedade da <u>avaliação</u> utilizando mais de um método - o de renda ou o indutivo, e.g., conforme o caso, de sorte a fixar-se, com a necessária segurança, a estimativa de valor do bem de raiz a ser alienado.	Pendente	Em pesem as diretrizes previstas na NBR 14.653, a instrução normativa, que deverá substituir a ON GEADE SPU 04, encontra-se em fase de análise pela Conjur/MP. Assim, inobstante, nem sempre ser possível a utilização de mais de um método, a referida IN especificará com maior detalhamento os critérios a serem utilizados, pelo que, entendemos que a recomendação não foi atendida.

## 1.6 SUBÁREA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

### 1.6.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

#### 1.6.1.1 INFORMAÇÃO: (027)

#### INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 8690.

A ação 8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União têm a finalidade de preservar as características imobiliárias no controle da destinação e do uso, mediante fiscalização da utilização do patrimônio imobiliário da União.

he  
MBA



Sua execução se dá por meio de controle para eliminação das situações irregulares de uso em áreas da União e garantia de sua adequada utilização.

O montante de recursos executados na SPU nesta ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

Tabela 23 - Execução da Ação 8690

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 8690 (R\$) <sup>(1)</sup>	Despesa do Programa 0794 (R\$) <sup>(1)</sup>	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União	996.708,89	29.228.025,55	3,41%

**Ponte e método:** Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.  
1 - considerados os empenhos liquidados.

1.6.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.6.2.1 INFORMAÇÃO: (028)

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 8690.

A execução orçamentária da Ação 8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

Tabela 24 - Execução da Ação 8690

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
8690 - Fiscalização e controle do uso de imóveis da União	Física (1)	32.129,00	32.129,00	24.805,00	77,20%
	Financeira	1.716.750,00	1.716.750,00	996.708,89 (2)	58,06%

**Ponte e método:** Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.

1 - Refere-se a Imóvel Fiscalizado.

2 - Considera os empenhos liquidados.

A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

O número de imóveis fiscalizados constitui medida de monitoramento de ações de fiscalização (preventivas e corretivas) na caracterização dos imóveis da União, compreendendo visitas "in loco", bem assim, a articulação com estados e municípios em campanhas de sensibilização da sociedade, no sentido de garantir o uso sustentável de cada imóvel.

No SIGPlan consta a execução de cerca de 77% da meta física Imóvel Regularizado no exercício de 2010. Quanto à meta financeira, a Secretaria executou cerca de 58% da meta estabelecida.

No Relatório de Gestão, Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ, Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, a SPU/MP informou que:

re  
MMA

"A identificação e registro de imóveis abrangidos pelas Ações PPA 8668 e 8690, que apresentaram desempenho razoável, mas abaixo da meta."

Ainda no Relatório, item 2.3.2.5 Ação 8690 - Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, Análise crítica, consta o seguinte:

"Cabe registrar, com apontado em relatórios para a CGU, que os mecanismos de contabilização das atividades de fiscalização precisam ser aperfeiçoados posto inexistir uma sistemática ou mecanismos de registro individual das atividades da fiscalização em cada UF, fato agora a ser corrigido com a implementação da IN n° 02 que instrui para que todas as SPU enviem regularmente uma planilha com o quantitativo de ações realizadas e que serão computadas trimestralmente para registro e controle no SIGPLAN."

Contudo, a Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio está finalizando um Manual de Fiscalização com detalhamento das rotinas operacionais de fiscalização e padronização dos formulários para aplicação de sanções e modelo padrão de relatório de fiscalização.

Assim, a apuração da meta se dará a partir dos relatórios de fiscalização padronizados com o quantitativo de imóveis fiscalizados pelas Superintendências. Nesse sentido, como o Manual de Fiscalização está em desenvolvimento, a análise quanto aos resultados da ação, no exercício de 2010, ficou prejudicada.

### 1.6.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - No exercício

#### 1.6.3.1 INFORMAÇÃO: (029)

#### ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA CGU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 8690.

No exercício de 2010, foi emitida a Nota Técnica n° 719/2010/DEPOG/DE/CGU/PR, de 31/03/2010, referente ao acompanhamento sistemático da Ação 4832 - Demarcação e Cadastramento de Imóveis da União realizado nas Superintendências do Patrimônio da União (SPU) nos Estados. Contudo, a Ação 4832 foi desmembrada, com o advento da Lei n° 11.653, de 27/04/08, (Plano Plurianual Anual 2008/2011), em duas novas ações, a saber: 8688 - Caracterizações do Patrimônio Imobiliário da União e 8690 - Fiscalizações e Controle do Uso de Imóveis da União.

As recomendações foram as seguintes:

Quadro 13 - Plano de Providências Permanente

Plano de Providências Permanente - NT n° 719/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 31/03/2010		
Item da Recomendação	Ação	Assunto
24	8690	<b>Recomendação 24.1:</b> Estabelecer em conjunto com as Superintendências nos Estados, para o exercício de 2010 e seguintes, metas de cadastramento e fiscalização, a partir das metas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). <b>Recomendação 24.2:</b> Adotar as medidas necessárias para publicação dos normativos referentes ao cadastramento e à fiscalização de imóveis da União.



<p><b>Recomendação 24.3:</b> Expedir orientação às Superintendências estabelecendo formas de comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel, nas condições de impedimento territorial (não comprometimento das áreas de uso comum, da segurança nacional, da preservação ambiental, etc) e de certificação de que a ocupação tenha ocorrido até 27/04/2006.</p>
<p><b>Recomendação 24.4:</b> Implementar rotina de atualização cadastral por meio da DOITU, inclusive procedendo as alterações necessárias no SIAPA.</p>
<p><b>Recomendação 24.5:</b> Estabelecer modelo de relatório de fiscalização a ser adotado pelas Superintendências, considerando a incumbência da SPU de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, conforme art. 11 da Lei nº 9.636, de 15/05/98. Assim o modelo de relatório deverá conter orientações quanto ao atesto da permanência da destinação e do interesse público, do correto uso e da integridade física do imóvel.</p>

No que concerne à Recomendação 24.1, com base nas metas registradas no SIGPlan para as Ações de Fiscalização e Cadastramento, a SPU está elaborando uma proposta para distribuição das metas propostas para fiscalização e cadastramento por Superintendência.

O indicador para a Ação 8690 está em processo de elaboração pela Coordenação de Controle de Utilização do Patrimônio, tendo em vista a complexidade de se quantificar as ações de fiscalização. A IN de fiscalização prevê o envio periódico de informações quanto às fiscalizações efetuadas, contudo a SPU ainda não dispõe de um sistema que permita registrar as iniciativas de fiscalização.

Uma das alternativas estudadas é de se registrar as fiscalizações a partir das notificações ou autuações emitidas, que seriam cadastradas no sistema de registro de atos, ainda em desenvolvimento pela CCGES/SPU. Em função de sua importância, o indicador de fiscalização pode integrar a avaliação da Gratificação por Desempenho (GIAPU).

Além disso, tendo em vista que não ocorreu a revisão dos indicadores do PPA em 2010, essa alteração no indicador da ação 8688, poderá ocorrer oportunamente.

Visto que não foram estabelecidas as metas regionalizadas por Superintendência para as Ações de Fiscalização e Cadastramento, a avaliação quanto à eficácia no alcance das metas se mantém prejudicada. Assim, a **recomendação não foi atendida.**

Quanto à Recomendação 24.2, está em elaboração a minuta da Instrução Normativa (IN) de Cadastramento. Entretanto, para sua finalização, torna-se necessária a realização de reuniões regionalizadas para discussão e atualização. Espera-se a finalização do trabalho ainda em 2011. No momento, sua programação está aguardando a definição das diretrizes e de orçamento para deslocamento de servidores (diárias e passagens) para reuniões de trabalho.

Assim, com base na análise anterior, realizada em 01/12/2010, foi constatada a publicação da Instrução Normativa de Fiscalização, em

*be*  
53  
*MST*

17/05/2010, e ainda que a IN de Cadastramento, está em fase de elaboração, consideramos que a recomendação encontra-se em implementação.

No que tange a Recomendação 24.3, a minuta do Manual de Cadastro foi elaborada e vem sendo utilizada nas Superintendências dos Estados, onde estão sendo realizadas operações de cadastramento, quais sejam: Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Procedimentos, como as formas para comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel, serão detalhados na IN de Cadastro ainda em elaboração. Logo, consideramos que a recomendação encontra-se em elaboração.

Com relação à Recomendação 24.4, o projeto DOITU está suspenso junto ao Serpro. Atualmente, a SPU está priorizando atender uma demanda estruturante. Após sanar as seguintes pendências: retomada das reuniões de negociação com a ANOREG-BR e definição das rotinas a serem automatizadas por conta do recebimento do DOITU dos cartórios, o Comitê Gestor poderá avaliar a retomada do atendimento do DOITU. Assim, com base nas informações apresentadas pela Unidade, consideramos que a recomendação não foi atendida.

Quanto à Recomendação 24.5, a minuta do Manual de Fiscalização com instruções operacionais e de rotinas de atividade de fiscalização, contemplará os modelos de formulários e relatórios. Segundo a Unidade, a finalização deste trabalho está programada para o primeiro semestre de 2011, tão logo haja a definição das diretrizes e de orçamento para o deslocamento de servidores (diárias e passagens) para reuniões de trabalho. Logo, consideramos que a recomendação encontra-se em implementação.

## 1.7 SUBÁREA - RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### 1.7.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

#### 1.7.1.1 INFORMAÇÃO: (030)

##### INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 200F.

No Programa 0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, a Ação 200F tem como finalidade viabilizar o repasse de recursos financeiros aos Estados, Municípios, Distrito Federal e à iniciativa privada, devidos pela execução de atividades de identificação, demarcação, cadastramento, fiscalização, planejamento, parcelamento e urbanização de áreas vagas do patrimônio da União.

### 1.7.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.7.2.1 INFORMAÇÃO: (031)

##### ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 200F.

A execução orçamentária da Ação 200F - Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.



Tabela 25 - Execução da Ação 200F

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
Ação 200F - Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União	Física (1)	2,00	1,00	0,00	0,00
	Financeira	800.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.

1 - Refere-se a Convênio Firmado.

A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando as informações contidas no Plano de Ação Nacional - PAN, dos exercícios de 2009 a 2011, as informações contidas no Relatório de Gestão e ainda que não houve execução orçamentária na Ação, nos 03 (três) últimos exercícios (2008 a 2010), conforme dados do SIGPlan, consultados em 04/05/2011, foi emitida a SA 201108617/012, em 05/05/2011, solicitando as justificativas ou esclarecimentos com relação à execução da Ação.

Em resposta, a SPU/MP apresentou o Ofício nº 443/SPU/MP, de 12/05/2011, encaminhando cópia do Memorando nº 863/SPU/MP, de 10/05/2011.

Com relação às justificativas para a não execução financeira da Ação 200F, o citado Memorando, da Coordenação-Geral de Arrecadação, informou que estão em fase de regulamentação os procedimentos para viabilização dos contratos e convênios para que Estados, Municípios e iniciativa privada possam executar as atividades relacionados à gestão patrimonial. Destacando que, em contrapartida, terão participação nas receitas patrimoniais decorrentes dessas atividades desempenhadas, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9636, de 15/05/1998.

Além disso, a Unidade informou que está em desenvolvimento a implementação da funcionalidade sistêmica para registro, execução, controle e avaliação das ações compreendidas na ação.

Ainda, informou que, conforme os registros do SIGPlan, os recursos, relativos ao exercício de 2008, foram objeto de remanejamento, o crédito inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) foi totalmente alocado em outras ações. Quanto a 2009, houve um remanejamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A Secretaria ainda destacou o seguinte:

"Por último, finalizado o processo de regulamentação e a implementação das funcionalidades no Siapa, fica garantida a execução das metas previstas na Ação 200F - Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União, para o exercício de 2011, bem como restaram estabelecidas as rotinas para o monitoramento da execução das mesmas."

Assim, considerando as informações apresentadas na resposta à SA, embora não tenha havido execução, tanto física quanto financeira, no exercício de 2010, a Unidade está adotando as medidas necessárias para a execução da ação em 2011.

*RE*  
*MSP*

1.8 SUBÁREA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO

1.8.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

1.8.1.1 INFORMAÇÃO: (032)

INFORMAÇÃO BÁSICA DA AÇÃO 4078.

No Programa 0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, a ação 4078 - Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União tem a finalidade de promover ações de manutenção e melhoria dos sistemas Corporativos da Secretaria de Patrimônio da União, com foco na qualificação das informações cadastrais dos imóveis da União.

Sua execução se dá por meio de manutenção e implementação de melhorias dos sistemas SIAPA (Sistema Integrado de Administração Patrimonial), SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União), CIF (Cadastro de Imóveis Funcionais), SSD/DW (Sistema de Suporte a Decisão) e outros, garantindo a integridade cadastral, melhorando o atendimento ao cidadão, aos órgãos públicos e auxiliando nos processos de destinação, de cobrança e arrecadação.

O montante de recursos executados na SPU nesta ação, no exercício de 2010, está discriminado na tabela a seguir:

Tabela 26 - Execução da Ação 4078

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 4078 (R\$) (1)	Despesa do Programa 0794 (R\$) (1)	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
4078 - Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União	4.303.128,85	29.228.025,55	14,72%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.  
1 - considerados os empenhos liquidados.

1.8.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.8.2.1 INFORMAÇÃO: (033)

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AÇÃO 4078.

A execução orçamentária da Ação 4078 - Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União, no exercício de 2010, conforme dados extraídos do SIGPlan, em 09/05/2011, está expressa na tabela a seguir.

Tabela 27 - Execução da Ação 4078

170011/ Secretaria do Patrimônio da União					
0794 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União					
Ação	Meta	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Execução (C)	% (C/B)
4078 - Sistemas de informação para a gestão do patrimônio da União	Física (1)	1,00	1,00	1,00	100,00%



Financeira	8.168.999,50	8.168.999,50	4.303.128,85 (2)	52,68%
------------	--------------	--------------	------------------	--------

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.  
1 - Refere-se a Sistema Mantido.  
2 - Considera os empenhos liquidados.  
A - Lei Orçamentária nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Em 19/05/2008, o Ministério do Planejamento editou a Instrução Normativa (IN) nº 04, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação - TI - pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Esta IN passou a vigorar a partir de janeiro de 2009, determinando que o processo de contratação de TI fosse orientado por um Plano Diretor de TI - PDTI, que por sua vez seria orientado pelos objetivos estratégicos da organização.

Em 2008, a SPU elaborou o PDTI, consolidando a análise detalhada do quadro de Tecnologia da Informação da SPU e apresentando um conjunto de recomendações que visavam garantir um incremento gradual do nível de maturidade da gestão de TI no âmbito da Secretaria. Essas recomendações foram estruturadas no intuito de proporcionar um crescimento cíclico, por seguimentos, agregando qualidade à gestão, nas diversas áreas.

No Relatório de Gestão apresentou as ações de TI executadas pela SPU, conforme as recomendações do Plano Diretor: definição de um Plano Estratégico de TI; readequação da área de TI; padronização do ambiente de TI e modernização da infra-estrutura tecnológica; apoio à instrumentalização das áreas finalísticas da SPU; identificação de soluções automatizadas e gerenciamento de serviços de terceiros.

Quanto à meta física da ação, a previsão era de 1 "sistema mantido", a qual foi registrada como alcançada no SIGPLAN. Com relação à meta financeira, ela atingiu 52,68% a previsão, demonstrando que não há correlação entre elas.

Conforme observado no Relatório de Auditoria nº 245985, referente à gestão de 2009, a definição da meta física genérica, com o valor unitário, provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla. Além disso, o Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 define que para cada ação deve haver um único produto, impossibilitando que sejam definidas outras metas que auxiliassem o acompanhamento da execução da ação.

A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da ação seja avaliado no nível das atividades executadas é a implementação de indicadores institucionais capazes de medir os resultados da gestão no âmbito dos processos internos da unidade.

Os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. Sua principal finalidade é traduzir, de forma mensurável, aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), a fim de tornar possível a sua observação, avaliação e correção do andamento da política pública.

A adoção de índices traz para um denominador comum a situação de determinado órgão, permitindo que seja mensurado o desempenho da gestão. Dessa forma, possibilita que sejam confrontados números em diferentes épocas, no mesmo órgão, mostrando a evolução da administração na linha do tempo.

he 57  
MUST

Permite, ainda, que sejam feitas análises comparativas entre diferentes órgãos, conforme o valor do indicador apresentado.

Desse modo, considerando o exposto, orientamos que a SPU verifique a oportunidade e conveniência de estabelecer indicadores institucionais para avaliar o desempenho da ação 4078 sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quando aplicáveis à realidade da ação.

### 1.8.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU - No exercício

#### 1.8.3.1 INFORMAÇÃO: (034)

#### ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU, NO ÂMBITO DA AÇÃO 4078.

Em análise ao item 24 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que, com relação à Ação 4078, o seguinte nível de atendimento:

Quadro 14 - Nível de Atendimento às Recomendações/Determinações do TCU

Ação	Acórdão 209/2010 - Plenário	Nível de atendimento	Avaliação da CGU
4078	I.d. envie esforços para que os programas <u>SIAPA</u> e <u>SPIUNet</u> sejam reformulados, em tempo hábil, com vistas a auxiliar melhor a secretaria e suas unidades regionais na gestão dos imóveis da União, haja vista a interrupção das ações que eram desenvolvidas no âmbito do projeto PATRIA.	Em implantação	Os gestores argumentam de forma razoável que as soluções passam pelas melhorias no cadastro e que as soluções não são simples. Nesse sentido, entendemos que a recomendação não foi plenamente atendida.
4078	I.e. envie esforços na reformulação do sistema <u>CPROD</u> a fim de que seja agilizado o registro da tramitação dos processos na superintendência com possibilidade de extração de dados gerenciais como <u>tempo de permanência do processo em cada setor</u> , tempo de instrução de processo por servidor, produtividade de servidor em determinado período de tempo.	Em implantação	Foi encaminhado o Memorando 133/2011 à GDAP/SPOA/MP, contudo, ainda a reformulação do CPROD ainda não foi realizada, pelo que, entendemos que a implementação da recomendação está em curso.
Relação 1/2010 - Segunda Câmara - Acórdão nº 100/2010 - TCU - 2ª Câmara			
4078	1.5.2.1. promova melhorias no Siapa de forma a disponibilizar no Sistema uma rotina que substitua as operações manuais de inclusão de <u>débitos extraordinários</u> (laudêmios e multas de transferência).	Pendente	Não ficou caracterizado o atendimento, conforme alegado pelos gestores (Memo 82/SPU, de 17/01/2011). Na relação de demandas junto ao SERPRO em 2010, não identificamos pedido neste sentido. O Pedido nº 1758, na direção contrária assume "(...) continua sendo possível a emissão do Darf da diferença de laudêmio tanto na Internet quanto no SIAPA. Solicito alteração/cancelamento



		<p>dessa emissão.” Em resposta ao Preliminar, a SPU considerou que a CGU “confundiu” a operação de inclusão de débitos extraordinários com a emissão de documentos de arrecadação dessas receitas. No entanto, esses esclarecimentos prestados não permitem nova consideração sobre a questão. O sentido da recomendação seria o de automatizar as rotinas de inclusão de débitos extraordinários. Os gestores não apresentaram as demandas junto ao SERPRO neste sentido. Assim, qualquer caracterização de atendimento da determinação do TCU deve ser caracterizada pelos gestores.</p>
4078	<p>1.5.2.2. faça gestões junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) de forma a viabilizar uma forma de se integrar as informações das cobranças de créditos patrimoniais feitas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN) diretamente aos débitos constantes do SIAPA, de maneira que um débito que foi enviado para inscrição na Dívida Ativa da União (DAU) possa ter a sua situação atualizada no SIAPA diretamente pela PFN.</p>	<p>Parcialmente</p> <p>Os gestores argumentam que “Atualmente o SIAPA já contempla a integração das informações das cobranças de créditos patrimoniais feitas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.” Conforme Memo 163/SPU, de 03/02/2011. Contudo não identificamos dentre as demandas encaminhadas junto ao SERPRO, homologadas em 2010. Em consulta ao sistema SIAPA verificamos que os débitos quitados por pagamento junto a PGFN assumem o status “extinto por pagamento”. Permanece, ainda assim, a necessidade de viabilizar a elaboração de relatórios gerenciais para todos os débitos objeto de pagamento junto a PGFN, em dado período de tempo, razão porque entendemos a determinação parcialmente atendida. Em resposta ao Preliminar, a CGCOB se manifestou contrária à</p>

			elaboração de relatórios gerenciais para débitos objeto de pagamento à PGFN. A recomendação busca a melhoria das atitudes e instrumentos gerenciais. Da forma como está hoje sistematizada a integração entre os dois sistemas, fica difícil uma avaliação do desempenho da arrecadação patrimonial e, por conseguinte, da atividade de supervisão, razão pela entendemos que devem ser estabelecidas rotinas neste sentido.
4078	1.5.2.3. promova melhorias no Siapa de forma que o Sistema, quando do envio dos débitos de <u>laudêmio/diferença de laudêmio</u> para inscrição na DAU, seja capaz de identificar o correto responsável pelo débito, de modo a evitar a inscrição de devedor errado, o que gera demandas da PFN quando aquele impugna a cobrança, além da possibilidade da perda do direito à cobrança do débito do correto responsável por decurso de prazo.	Pendente	Demanda em curso de implementação. A demanda junto ao SERPRO foi elaborada em 2011, conforme Memo 163/SPU, de 03/02/2011.
4078	1.5.2.4. promova melhorias no Siapa de forma que o Sistema permita o envio automático de <u>parcelamentos</u> rescindidos para a inscrição na DAU.	Não mais se aplica	Memo 163/SPU, de 03/02/2011. A recomendação perdeu o efeito, tendo em vista a Lei 11.941/2009, que transferiu a competência para constituição de parcelamentos à SRF. Assim, permanecem sob o gerenciamento da SPU, apenas os parcelamentos anteriores àquela data.
4078	1.5.2.5. promova melhorias no Siapa de forma que o <i>status</i> do débito integrante de um <u>parcelamento</u> possa ser atualizado de maneira a refletir a real situação do débito (se enviado para a DAU, se quitado, ou outra).	Pendente	O não atendimento decorre das mesmas razões apontadas no item 1.5.2.2. Hoje não é possível extrair, a partir do SIAPA, relatórios gerenciais, sobretudo, dos débitos parcelados. Em resposta ao Preliminar, a CGCOB informou ser possível extrair relatório de todos os parcelamentos deferidos, rescindidos e quitados do SIAPA, e por meio SSD/DW. O que não se consegue identificar e acompanhar sistemicamente são os

60  
MIBL



			parcelamentos encaminhamentos à PGFN para inscrição em Dívida Ativa, de forma manual. Para análise, vide item 1.5.2.2.
4078	1.5.2.6. faça gestões junto ao MPOG para aprimoramento da ferramenta CPROD, de modo que esse Sistema seja capaz de emitir relatórios confiáveis, por assunto, das demandas do setor de atendimento das GRPUs, de forma a se ter uma visão gerencial das demandas das Unidades.	Pendente	Demanda encaminhada ao SERPRO em 2011.

**1.8.4 ASSUNTO - CONTROLES INTERNOS**

**1.8.4.1 INFORMAÇÃO: (035)**

**ANÁLISE SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Inicialmente, cabe destacar que, em 2010, a SPU/MP reafirmou, com base na Resolução nº 03, de 06/12/2010, os 15 desafios definidos na Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União (PNGPU). Assim a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, para 2010, identificada a partir do "Plano de Ação Nacional - 2010" e contemplada em duas diretrizes estratégicas, está, mais diretamente, relacionada à Gestão de Tecnologia da Informação, em especial aos desafios XIII "Qualificar e integrar a base de dados dos bens imóveis da União" e ao XIV "Manter a atualização cadastral dos imóveis da União".

O Comitê Diretivo de TI teve sua origem a partir do Comitê Gestor dos Sistemas Siapa e SPIUnet e é responsável por estabelecer as prioridades de investimentos nestes sistemas e acompanhamento das demandas evolutivas junto ao Serpro.

A criação formal do Comitê Diretivo de TI se deu em maio de 2009, por meio da Portaria nº 92, de 28/05/2009, com o objetivo de promover a formulação das políticas, diretrizes e ações de tecnologia da informação (TI), alinhadas à estratégia de gestão patrimonial.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) aprovado para 2010 está estruturado em três capítulos: Visão Geral, em que são apresentadas as possibilidades e limites e as variáveis críticas - à implementação de um plano de Tecnologia da Informação; Cenário Atual, que avalia o impacto da gestão de Tecnologia da Informação; e 113 Recomendações, em que são identificadas as prioridades (o objeto), os prazos e os custos estimados em cada meta.

Este instrumento de planejamento resultou em um conjunto de recomendações concebidas com o objetivo de garantir um incremento gradual do nível de maturidade da gestão de TI.

Como resultado operacional das demandas junto ao Serviço de Processamento de Dados, identificamos a seguintes realizações em 2010:

re  
61  
MUST

Tabela 28 - Demandas ao Serpro

Natureza	Previsto	% <sup>(1)</sup>	Execução	% <sup>(2)</sup>
	Qtde		Qtde	
<b>1. Manutenções Adaptativas</b>				
Subtotal	15	100,00%	9	
SIAPA	13	86,67%	7	53,85
SPIUnet	2	13,33%	2	100,00
<b>2. Manutenções Corretivas/Análises</b>				
Subtotal	58	100,00%	21	
SIAPA	44	75,86%	20	45,45
SPIUnet	6	10,34%	0	0,00
CIÉ	3	5,17%	1	33,33
SSD/DW	2	3,45%	0	0,00
Portal de Serviços	3	5,17%	0	0,00
<b>3. Manutenções Evolutivas</b>				
Subtotal	32	100,00%	10	
SIAPA	29	90,63%	10	34,48
SPIUnet	3	9,38%	0	0,00
<b>4. Apurações Especiais</b>				
Subtotal	39	100,00%	12	
SIAPA	32	82,05%	12	37,50
SPIUnet	6	15,38%	0	0,00
SSD/DW	1	2,56%	0	0,00
<b>5. Outras</b>				
Subtotal	7	100,00%	1	
SIAPA	6	85,71%	1	16,67
SSD/DW	1	14,29%	0	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>151</b>	<b>100,00%</b>	<b>32</b>	<b>21,19</b>

Fonte: Anexo X - Detalhamento das Demandas ao Serpro

(1) Peso da demanda em relação à demanda total.

(2) Percentual da execução no período - 2010.

Conforme descrito na Tabela acima, das demandas junto ao SERPRO, no exercício de 2010, foram atendidas cerca de 21%. Em que pese a baixa execução das demandas pelo Serpro, a Unidade tem procurado alternativas além do contrato com aquele Serviço, como a identificação junto ao Exército Brasileiro de um sistema denominado OPUS, que apresenta, a princípio, características aderentes aos requisitos da SPU. Para o aprofundamento da questão foi firmado, por meio da Portaria Conjunta n° 213, de 30/06/2010, o Termo de Cooperação Técnico com o Exército.

*R*  
*MUSA*





000/45  
Ass: [assinatura]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108617  
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP  
CÓDIGO : 170011  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO N° : 04905.001426/2011-17  
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram o resultado das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010 e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância, impactaram a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010:

1.1.2.2 - Deficiências na coordenação/supervisão do processo de gestão dos imóveis de uso especial, no tocante à avaliação dos imóveis, transferências das UG e regularização da destinação, com reflexo no Balanço Geral da União. Não individualização dos gastos com manutenção de imóveis de uso especial e de suas instalações, revelando deficiências nas contas de controle destes gastos.

1.1.2.3 - Deficiências na coordenação do processo de identificação de imóveis de uso especial que estejam "fora do patrimônio da União" e de incorporação destes imóveis, com reflexo no Balanço Geral da União. Deficiência na sistemática de alimentação do SPIUnet, dificultando a extração de relatórios gerenciais para subsídio à tomada de decisão.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201108636, proponho que o encaminhamento das contas dos

[assinatura]

responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63 seja pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos responsáveis.

Brasília, 13 de junho de 2011.

*Bruno Oliveira Barbosa*  
**BRUNO OLIVEIRA BARBOSA**

**Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Planejamento, Orçamento e Gestão**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108617  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO Nº : 04905.001426/2011-17  
UNIDADE AUDITADA: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP  
CÓDIGO : 170011  
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja certificação foi pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos responsáveis.

2. Em 2010, em que pese a impossibilidade de se avaliar a eficácia do alcance da meta estabelecida para a Ação 6738 - Regularização Fundiária em Imóveis da União, cumpre registrar, conforme exposto no Relatório de Gestão, que foram regularizados 6.535 imóveis, com titulação iniciada no período ou transferidos diretamente a beneficiário final, família de baixa renda, titulando-se 8.666 famílias.

3. Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se deficiências na coordenação/supervisão do processo de gestão dos imóveis de uso especial, no tocante à avaliação dos imóveis, transferências de unidades gestoras e regularização da destinação, bem como do processo de identificação de imóveis que estejam "fora do patrimônio da União" e de incorporação destes imóveis, o que implica em desatualização dos dados contábeis, com reflexo no Balanço Geral da União que integra a Prestação de Contas do Presidente da República. Também, constatou-se a não individualização dos gastos com manutenção de imóveis de uso especial e de suas instalações, revelando deficiências nas contas de controles dos gastos. Ainda, constatou-se deficiências na sistemática de alimentação do Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), dificultando a extração de relatórios gerenciais para a tomada de decisão.

4. As impropriedades, apontadas acima, decorreram de fragilidades das atividades de controle na gestão dos bens de Uso Especial no âmbito da SPU/MP, agravada pela dificuldade de acessibilidade/operacionalidade do SPIUnet pelo corpo técnico das Superintendências. Também contribuiu para as falhas identificadas, a falta de planejamento (estabelecimento de metas) para correção/atualização das informações do SPIUnet e a não implementação de contas

1  
[assinatura]

de controle dos gastos com manutenção dos imóveis de uso especial e de suas instalações no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). Ainda, as fragilidades nas rotinas de identificação de imóveis de uso especial e de incorporação destes imóveis ao Patrimônio da União, bem como da falta de padronização na entrada das informações no SPIUnet, dificultando a extração de dados, concorreram para as impropriedades verificadas. Com o objetivo de aprimorar a gestão dos imóveis de uso especial, foram efetuadas recomendações à Unidade, especialmente quanto ao processo de supervisão e coordenação das atividades realizadas pelas Superintendências do Patrimônio da União nos Estados/Distrito Federal.

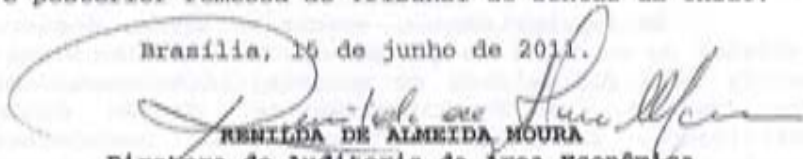
5. No exercício de 2010, foram expedidas por esta Controladoria-Geral 29 recomendações à Unidade, sendo que 24% destas não foram atendidas e 69% encontram-se em implementação. Todavia, questões estruturantes, que poderiam afetar de forma negativa a gestão da Unidade, tais como estabelecimento de rotinas de trabalho e alterações nos sistemas informatizados, vem sendo, à medida do possível, tratadas. As questões pontuais, por sua vez, não tem sido implementadas tempestivamente pela Unidade, as quais vem sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências Permanente.

6. Quanto aos controles internos, verificou-se fragilidades, especialmente quanto ao ambiente e procedimentos de controle. Nesse sentido, a Unidade foi orientada a aprimorar os controles internos, com vistas a alcançar os objetivos planejados, efetuando-se a padronização, formalização, divulgação e implementação de procedimentos de controles em todos os níveis hierárquicos, com a definição adequada dos níveis de riscos inerentes à gestão, da probabilidade de ocorrência destes riscos e especificação das medidas para sua mitigação, realizando-se, após a implementação, o monitoramento, tanto no Órgão Central como nas Superintendências.

7. Com relação às práticas administrativas, destaca-se que foi firmado, pela Unidade, por meio da Portaria Conjunta nº 213, de 30/06/2010, o Termo de Cooperação Técnico com o Exército, com o objetivo de aprofundar as tratativas quanto ao sistema denominado OPUS, o qual apresenta, a princípio, características aderentes aos requisitos da SPU/MP. Também, a Secretaria emitiu, em 2010, 3 resoluções com o intuito de padronizar entendimentos e institucionalizar os mecanismos de planejamento estratégico, tático e operacional da Unidade: a primeira define os procedimentos internos de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União (GIAPU), a segunda estabelece os marcos e instrumentos de planejamento da SPU/MP e a terceira estabelece os parâmetros, princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União (PNGPU).

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 16 de junho de 2011.

  
RENILDA DE ALMEIDA MOURA  
Diretora de Auditoria da Área Econômica